

DIARIO OFFICIAL

DA

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXIX — 2º DA REPUBLICA — N. 81

RIO DE JANEIRO

TERÇA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 1890

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 277—DE 22 DE MARÇO DE 1890

Reorganiza o Corpo de Saude e o serviço hospitalar do Exército

O Chefe do Governo Provisorio constituido pelo Exército e Armada, em nome da Nação, considerando:

Que a actual organização do corpo de Saude do Exército não satisfaz as exigencias do serviço nem corresponde á nova organização do exercito;

Que os actuaes hospitaes e enfermarias são deficientes, além do não só acharem estabelecidos sobre bases fixas e uniformes;

Que convém prover o serviço de saude de pessoal proprio para não desfalcar as fleiras do exercito, e introduzir neste ramo do serviço militar melhoramentos urgentes e inadiaveis.

Decreta:

Art. 1.º O serviço sanitario do exercito constituirá uma inspectoría geral dividida em secções, de accordo com os quadros constantes deste decreto, e será regulado de modo que, á primeira ordem, possa se estabelecer qualquer serviço hospitalar, enfermaria ou ambulancia, não só com o pessoal como com o material necessario.

Art. 2.º A inspectoría geral do serviço sanitario do exercito, comprehenderá tres secções:

1.ª A do pessoal sob o commando immediato do medico de 1ª classe mais antigo, inspector do pessoal;

2.ª A do material sob a administração de outro medico de 1ª ou 2ª classe, inspector do material;

3.ª A do pharmacia, sob a direcção do pharmaceutico de 1ª classe, tendo a seu cargo a inspecção e fiscalização das drogas, medicamentos, vasilhame e utensilios de pharmacia, seus pedidos e fornecimentos.

Art. 3.º A secção do pessoal compõ:

1.º Do corpo medico do exercito;

2.º Do corpo pharmaceutico do exercito;

3.º Das secções de enfermeiros do exercito.

Art. 4.º A secção de material pertencem todos os utensilios necessarios ao estabelecimento do serviço hospitalar, viveres, dietas, drogas e medicamentos, instrumentos cirurgicos, aparelhos, appositos e agasalhos e transporte de doentes.

Art. 5.º Quadro do pessoal.

I. Corpo medico do exercito:

1 inspector geral do serviço sanitario, official general.

3 medicos de 1ª classe, coroneis.

9 medicos de 2ª classe, tenentes-coroneis.

27 medicos de 3ª classe, majores.

85 medicos de 4ª classe, capitães.

74 medicos adjuntos (civis) com as honras do tenente.

II. Corpo pharmaceutico do exercito:

1 pharmaceutico de 1ª classe, tenente-coronel.

2 pharmaceuticos de 2ª classe, majores.

8 pharmaceuticos de 3ª classe, capitães.

32 pharmaceuticos de 4ª classe, tenentes.

41 adjuntos (pharmaceuticos civis) com as honras de alferes.

III. Secções de enfermeiros do exercito:

14 enfermeiros-móres, sargentos.

104 enfermeiros, cabos.

114 ajudantes de enfermeiros, soldados.

Art. 6.º Os medicos e pharmaceuticos adjuntos serão contractados para o serviço das guarnições, gozando de todos os direitos e cumprindo todos os deveres dos effectivos, cujas vagas preencherão. Serão inamoviveis dos estados ou guarnições para que se contractarem e perceberão de vencimentos 150\$ mensaes, dos quaes 100\$ serão considerados ordenado e o resto gratificação.

Art. 7.º Fica creado na Capital Federal um hospital central do exercito, unico de 1ª classe, 12 de 2ª classe nas guarnições onde ha mais de um corpo ou regimento e 27 de 3ª classe nas outras guarnições incluindo-se duas ospiciaes do beribericos.

Art. 8.º Fica tambem creado na Capital Federal um conselho superior de saude do exercito, ao qual incumbirá, além do estatuido nos arts. 48, § 1º a 7º inclusive e art. 58 do regulamento de 7 de março de 1857: 1º, informar o governo, resolvendo ou inteirando-o das questões sanitarias que lhe forem propostas; 2º, decidir, mediante novo exame e ordem superior, quaesquer duvidas sobre os pareceres das juntas militares de saude.

Art. 9.º A distribuição do serviço do pessoal de saude será feito attendendo-se sempre á prioridade determinada pelo direito de antiguidade.

Competirá aos officiaes superiores do corpo medico, além das funcções acima marcadas aos inspectores, ás directorias do hospital central e do deposito do material, directorias dos hospitaes de 2ª classe e chefias de serviço nos diferentes estados; aos medicos de 4ª classe a coadjuvação desse serviço e a direcção dos hospitaes de 3ª classe.

Art. 10. Emquanto não se estabelecer o Hospital Central do Exército, de modo conveniente a seus fins, continuará a funcionar a enfermaria militar do Andarahy como hospital de 2ª classe.

Art. 11. O governo modificará o plano do laboratorio chimico-pharmaceutico militar, de accordo com as novas exigencias do serviço.

Art. 12. As promoções nos corpos sanitarios serão feitas dous terços por merecimento e um por antiguidade, do primeiro para o segundo posto, e deste em diante sómente por merecimento; e por concurso as nomeações para o primeiro posto.

Art. 13. O governo expedirá o respectivo regulamento no qual codificará as precisas disposições para execução deste decreto.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrario.

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 22 de março de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

Benjamin Constant Botelho de Magalhães.

DECRETO N. 277 D — DE 22 DE MARÇO DE 1890

Declara que serão considerados cidadãos brasileiros e incluídos no alistamento eleitoral os estrangeiros que o requererem, tendo os requisitos legais.

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio constituido pelo Exercito e Armada, em nome da Nação :

Considerando que o art. 18, paragrapho unico, do regulamento annexo ao decreto n. 200 A, de 8 de fevereiro ultimo, permite o alistamento dos naturaes de outro paiz que já residiam no Brazil a 15 de novembro do anno passado, data da proclamação da Republica, e reuniram as qualidades do eleitor, não constando á commissão districtal que, na conformidade do decreto de 15 de dezembro do mesmo anno, tenham declarado optar pela sua nacionalidade ;

Considerando que a disposição do art. 19, § 3º do mesmo regulamento, segundo a qual os cidadãos que de novo se estabelecerem no districto, viudos de fóra da Republica ou de outro estado, qualquer que seja o tempo de residencia na época da qualificação, serão alistados, si mostrarem animo de allí fixar residencia, é applicavel, por seu intuito, aos estrangeiros chegados ao Brazil depois do dia 15 de novembro de 1889, contanto que previamente se naturalizem ;

Considerando que, só podendo a naturalização expressa ser concedida, nos termos do decreto n. 13 A, de 26 de novembro do anno findo, por acto do Ministro do Interior na sede do Governo Federal, e dos governadores nos estados, torna-se difficil ou impossivel conseguirla dentro do prazo dos trabalhos das commissões districtaes de alistamento aos estrangeiros residentes em localidades distantes da capital do estado.

Considerando que por nenhuma forma pôde melhor o estrangeiro manifestar o desejo de adoptar por patria o Brazil do que pretendendo ser admittido a exercer o voto, direito essencialmente politico, privativo do cidadão ;

Considerando que convém facilitar quanto possivel o alistamento eleitoral aos que reunirem as condições exigidas pela lei ;

Decreta :

Art. 1.º Será considerado cidadão brasileiro para todos os effeitos do art. 3º do decreto n. 53 A, de 15 de dezembro de 1889, independentemente de qualquer outra formalidade, e incluído no alistamento eleitoral pela competente commissão o estrangeiro que requerer ser alistado eleitor, uma vez que tenha fixado residencia no Brazil, saiba ler e escrever e não esteja comprehendido em algumas das causas de exclusão mencionadas no art. 5º do regulamento promulgado pelo decreto n. 200 A, de 8 de fevereiro de 1890.

Esta disposição não prejudica a do paragrapho unico do art. 18 do citado regulamento.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 22 de março de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

José Cesario de Faria Alvim.

DECRETO N. 277 E — DE 22 DE MARÇO DE 1890

Determina o modo de proceder-se á eliminação dos nomes dos estrangeiros alistados eleitores que, dentro do prazo marcado no art. 1º do decreto n. 53 A de 15 de dezembro de 1889, houverem declarado não aceitar a nacionalidade brasileira, e dá outras providencias concernentes ao processo do alistamento eleitoral.

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio constituido pelo Exercito e Armada, em nome da Nação, resolve :

Art. 1.º Alem das duas relações especificadas no art. 2º do regulamento annexo ao decreto n. 200 A de 8 de fevereiro do corrente anno, cada commissão districtal do alistamento orga-

nizará uma relação dos estrangeiros que, por terem as qualidades de eleitor e já residirem no Brazil no dia 15 de novembro de 1889, houverem sido alistados, independentemente de requerimento, por sciencia propria da commissão, na conformidade dos arts. 18, paragrapho unico e 21.

Essa relação será enviada com as duas outras ao presidente da camara ou intendencia municipal e servirá para, confrontada com o livro de que trata o art. 4º do decreto n. 58 A de 15 de dezembro ultimo, proceder a commissão municipal revisora á eliminação dos nomes dos estrangeiros alistados eleitores que, dentro do prazo de seis mezes estabelecido no art. 1º do mesmo decreto, houverem declarado não adherir á nacionalidade brasileira.

Art. 2.º As commissões municipaes revisoras que houverem terminado os trabalhos de que trata o art. 39 de citado regulamento eleitoral antes do dia 15 de junho proximo vindouro, reunir-se-hão novamente no dia 16 desse mez para eliminar do alistamento os nomes dos estrangeiros a que se refere o art. 1º do presente decreto.

Este trabalho deverá ser executado no prazo maximo de cinco dias.

§ 1.º Dos nomes excluidos formar-se-ha uma lista, que será publicada pela imprensa, onde a houver, e da qual se extrahirão as precisas copias para as fins declarados no art. 45 do mencionado regulamento.

§ 2.º Da exclusão haverá o recurso facultado pelos arts. 41, 47 e 49.

§ 3.º Verificadas as hypothses previstas neste artigo, a commissão municipal só se reunirá para organizar definitivamente o alistamento, nos termos do art. 55 do regulamento eleitoral, depois de conhecido, pela competente publicação, o resultado dos recursos interpostos.

Art. 3.º As commissões districtaes e municipaes funcionarão em dias successivos, sem exclusão dos domingos e dias de festa nacional, alterados nesta parte os arts. 16 e 39 do regulamento.

Art. 4.º Fica ampliado a 35 dias o prazo dos trabalhos das commissões districtaes no municipio da capital federal.

Art. 5.º Não serão incluídos no alistamento pelas commissões districtaes os cidadãos alistados eleitores em virtude da lei n. 3029 de 9 de janeiro de 1881 cujo fallecimento seja de notoriedade publica ou for affirmado por attestação escripta de tres cidadãos com a qualidade de eleitor, conhecidos dos membros da commissão.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 22 de março de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

José Cesario de Faria Alvim.

DECRETO N. 277 F — DE 22 DE MARÇO DE 1890

Declara abolidos todos os titulos, fóros de nobreza e ordens honorificas estabelecidos pelo antigo regimen, com excepção das ordens de Aviz e do Cruzeiro.

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio constituido pelo Exercito e Armada, em nome da Nação :

Attendendo a que são incompativeis com a indole de um governo democratico distincções que não exprimam remuneração de serviços prestados á patria ;

Attendendo a que taes distincções só podem ser admittidas como recompensa de actos de character excepcional e grande relevancia, devendo nos outros casos cada cidadão contentar-se com a satisfação intima de ter cumprido o seu dever e com a consideração publica que dahi lhe deve provir ;

Decreta :

Art. 1.º Ficam abolidos todos os titulos, fóros de nobreza e ordens honorificas estabelecidos pelo antigo regimen, com ex-

cepção das ordens de Aviz e do Cruzeiro, as quaes permanecem com todas as honras, direitos e isenções indicados na legislação que as criou.

Art. 2.º Na ordem militar de Aviz haverá os tres grãos seguintes : cavalleiro, official e gran-cruz.

Terão direito :

Os alferes, tenentes e capitães que contarem quinze annos de bons serviços, ao grão de cavalleiro ;

Os majores, tenentes-coroneis e coroneis que contarem vinte e cinco annos de taes serviços, ao de official ;

Os officiaes generaes que contarem trinta e cinco annos ao de gran-cruz.

Na mesmas condições os officiaes da armada, observada a correspondencia dos postos.

Art. 3.º Na ordem civil do Cruzeiro continuarão os quatro grãos : cavalleiro, official, dignitario e gran-cruz.

Art. 4.º As insignias destas ordens serão conformes aos modelos annexos ao presente decreto.

Art. 5.º Subsistem as condecorações, titulos nobiliarios e do conselho conferidos durante o regimen monarchico, supprimidos ao ultimo as palavras—do Imperador.

Os agraciados com grãos de qualquer das ordens usarão das respectivas insignias, segundo o typo então adoptado.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões do Governo Provisorio dos Estados Unidos do Brazil, 22 de março de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

José Cesario de Faria Alvim.

DECRETO N. 278—DE 24 DE MARÇO DE 1890

Regula os effeitos civis dos casamentos celebrados antes de entrar em execução o decreto n. 181 de 24 de janeiro deste anno

O chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil attendendo a que, separava a Igreja do Estado por decreto de 7 de janeiro ultimo e estabelecido o casamento civil por decreto n. 181 de 24 do mesmo mez, que começará a vigorar em 24 de maio futuro, cumpre prover sobre os effeitos civis dos casamentos mixtos que forem celebrados antes do referido dia, visto não ser clara a disposição do art. 5º do decreto n. 3069 de 17 de abril de 1863 na parte que faz depender os mesmos effeitos da celebração desse acto religioso segundo os costumes ou prescripções das religiões que professarem os nubentes ; e considerando que, segundo o referido decreto de 7 de janeiro, a todas as confissões religiosas pertence por igual a faculdade de exercerem o seu culto e regerem-se segundo a sua fé, sendo esta liberdade garantida não só ás Igrejas, associações e institutos mas tambem aos individuos nos actos individuaes, pelo que não pode ser imposta aos nubentes a obrigação de seguir de preferencia na cerimonia do casamento qualquer das religiões, que cada um delles professe, ou de observar o rito de uma e outra para que o seu casamento produza os effeitos civis, decreta :

Art. 1.º O casamento religioso celebrado, segundo as prescripções da religião a que pertencer qualquer dos nubentes, antes de entrar em execução o decreto n. 181 de 24 de Janeiro ultimo, produz todos os effeitos civis, uma vez que entre os contrahentes não haja impedimento que na conformidade do mesmo decreto obste ao matrimonio, e seja o acto registrado nos termos do art. 69 e seguintes do regulamento approved pelo decreto n. 9836 de 7 de março de 1838.

Art. 2.º A disposição precodente não prejudica os direitos de familia e successão adquiridos em virtude da legislação vigente ao tempo do casamento.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça, assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 24 de março de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

M. Ferraz de Campos Salles.

DECRETO N. 279—DE 24 DE MARÇO DE 1890

Torna extensiva á Guarda Nacional dos Estados da União Brasileira limitrophes com os de outra nacionalidade as disposições do decreto n. 2029 de 18 de novembro de 1857

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio constituido pelo Exercito e Armada em nome da Nação, tendo em consideração que des le a organização da Guarda Nacional em 1850, foi reconhecida a necessidade de um regimen especial para a Guarda Nacional das provincias do Brazil limitrophes com os Estados vizinhos, e que, estabelecido esse regimen pelo decreto n. 2029 de 18 de novembro de 1857, ainda hoje vigora dentro dos limites determinados pelo decreto n. 5512 de 13 de fevereiro de 1874, em virtude do art. 1, § 12 da lei n. 2395 de 10 de setembro de 1873 ; e attendendo a que, com a proclamação da Republica e elevação das provincias a estados, a par da sua autonomia, o governo da união deve zelar o que interessa a defesa commum da patria, habilitando os estados da fronteira com a força civica convenientemente disciplinada para a manutenção da ordem e guarda das instituições, assim na paz como na guerra, e fazendo cessar a injustificada distincção no regimen da mesma força dentro da circumscrição dos referidos estados ; Decreta :

Art. 1.º A Guarda Nacional dos estados da união brasileira, limitrophes com os de outra nacionalidade, será organizada e regida na conformidade do Decreto n. 2029 de 18 de novembro de 1857, salvas as disposições dos §§ 6º, 9º e 10 do art. 1º da lei n. 2395 de 10 de setembro de 1873 e do art. 50 do decreto n. 5573 de 21 de março de 1874.

Art. 2.º Fica derogado o § 12 do art. 1º da lei n. 2395 de 1873 na parte em que restringe a applicação do regimen especial nos estados da fronteira e revogam-se o decreto n. 5542 de 3 de fevereiro de 1874 e mais disposições em contrario.

O Ministro dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio dos Estados Unidos do Brazil, 24 de março de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

M. Ferraz de Campos Salles.

DECRETO N. 280—DE 24 DE MARÇO DE 1890

Declara a entrancia da comarca de S. Sebastião de Tijucas, no estado de Santa Catharina e marca o vencimento do respectivo promotor publico

O chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, decreta :

Art. 1.º E' declarada de 1ª entrancia a comarca de S. Sebastião de Tijucas, creada no estado de Santa Catharina.

Art. 2.º O promotor publico da referida comarca terá o vencimento annual de 1:400\$, sendo 800\$ de ordenado e 600\$ de gratificação.

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça, assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 24 de março de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

M. Ferraz de Campos Salles.

DECRETO N. 281 — DE 24 DE MARÇO DE 1890

Altera a classificação da comarca de Maroim, no estado de Sergipe.

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, decreta :

Artigo unico. E' elevada a 3ª entrancia a comarca de Maroim, no estado de Sergipe.

O ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça, assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 24 de março de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.
M. Ferraz de Campos Salles.

Sr. marechal — A lei n. 3397 de 24 de novembro de 1888 votou o credito de 5:000\$ para as despezas com a condução de presos de justiça, no exercicio proximo findo.

Por conta desse credito foi gasta a quantia de 4:892\$545 e estão por pagar contas na importancia de 598\$300, verificando-se o deficit de 491\$345, como se vê da demonstração junta.

Está, porém, a referida verba comprehendida no numero daquellas para as quaes o governo pode abrir credito supplementar (art. 10 e tabella B da citada lei).

Tenho, portanto, a honra de vos apresentar o decreto junto abrindo o credito supplementar de 491\$345 á referida verba — Condução de presos de justiça—no exercicio passado.

Capital Federal, 24 de março de 1890.— M. Ferraz de Campos Salles.

DECRETO N. 282 — DE 24 DE MARÇO DE 1890

Abre ao Ministerio dos Negocios da Justiça o credito supplementar de 491\$345 á verba — Condução de presos de justiça

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio, constituido pelo Exercito e Armada, em nome da Nação, resolve, nos termos do art. 10 e tabella — B — da lei n. 3397 de 24 de Novembro de 1888, a abrir ao Ministerio dos Negocios da Justiça o credito supplementar de 491\$345 á verba — Condução de presos de justiça — do exercicio de 1889, visto ter sido insufficiente o credito de 5:000\$, votado pela citada

O Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em nome da Nação:

Resolve confirmar as sentenças lavradas pelo tribunal militar, constantes da relação que a este acompanha.

Considerando, porém, que de quantas virtudes ennobrecem a alma humana nenhuma melhores effeitos produz que a benevolencia e a bondade quando, emanando dos altos poderes constituidos como garante e salvaguarda da justiça, levam uma palavra de consolação aos criminosos, de que pôde resultar regeneração moral ;

E que o Governo da Republica, que tão fundas raizes tem lançado no seio da nação brasileira, tem vivido até aqui sem salpicar uma gotta de sangue, e não deseja restaurar um regimen penal em desaccordo manifesto com o grão de civilização a que temos attingido e incompativel com os principios de moral que nos regem ;

Resolve tambem commutar na de carrinho perpetuo a pena capital a que foi condemnado

o soldado do 24º batalhão de infantaria Pedro Corrêa da Costa.

Sala das sessões do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 24 de março de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.
Benjamin Constant Botelho de Magalhães.

Relação das praças do 23º e 24º batalhões de infantaria sentenciadas pelo tribunal militar e ás quaes se refere o decreto desta data.

A' pena capital — Soldado do 24º batalhão Pedro Corrêa da Costa.

A vinte annos de prisão com trabalho— Anspeçada Alexandre Guilherme do Sacramento e soldado Joaquim Antonio dos Santos, ambos do 24º batalhão.

A dez annos de prisão com trabalho — Soldado do 24º batalhão Felipe Martins de Oliveira.

A dous annos de prisão — Soldado do 23º batalhão Arthur Basilio de Aguiar.

A um anno de prisão—Soldados Rufino Antonio Dias e Lafayette Antonio Feliciano, ambos do 23º batalhão.

Palacio do Governo Provisorio, 24 de março de 1890.—Benjamin Constant.

lei para pagamento do resto das contas liquidadas de condução de presos de justiça de uns para outros estados no referido exercicio.

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 24 de março de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.
M. Ferraz de Campos Salles.

Demonstração das despezas feitas e por fazer-se pela verba—Condução de presos—do Ministerio da Justiça, no exercicio de 1889

Credito votado pela lei n. 3397 de 24 de novembro de 1880, art. 3º, n. 16. 5:000\$000

Despeza paga:

Importancias pagas a diversas companhias de navegação e de estradas de ferro, por avisos n. 69 de 23 de fevereiro de 1889, n. 144 de 4 e n. 161 de 10 de abril, n. 255 de 22 e n. 262 de 28 de maio, n. 332, de 26 de junho, ns. 353 e 354 de 4 de julho, ns. 510 e 511 de 12, n. 534 de 20 e n. 559 de 29 de agosto, n. 608 de 14, n. 619 de 21 e n. 624 de 23 de setembro, n. 632 de 2, n. 682 de 15, n. 689 de 16, n. 705 de 22 e n. 716 de 24 de outubro, n. 5 de 22, n. 19 de 25 e n. 25 A de 30 de novembro, n. 69 de 17 de dezembro, ns. 210 e 213 de 25 e n. 221 de 30 de janeiro de 1890..... 4:892\$545

Contas liquidadas por pagar:

A' Companhia Brasileira de Navegação a vapor. Contas ns. 5162, 5175, 5191, 5212 e 5244..... 406\$050
A' Companhia de Navegação e Estrada de Ferro Espirito Santo e Caravellas. Conta n. 704..... 38\$100
A' Companhia Estrada do Ferro S. Paulo e Rio de Janeiro. Conta de dezembro ultimo..... 930\$750 598\$300 5:491\$345
Deficit..... 491\$345

S. E. ou O.....

Secção da Contabilidade do Ministerio dos Negocios da Justiça, 24 de março de 1890.— O director, Benedicto A. Bueno.

Ministerio da Justiça

Por decreto de 24 do corrente, foi nomeado o bacharel Antero Francisco de Assis para o logar de juiz de direito da comarca de S. Sebastião de Tijucas, de 1ª entrancia, no estado de Santa Catharina.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 22 do corrente mez, foi nomeado inspector da alfandega da cidade do Rio Grande o da de Uruguayana, Augusto Frederico de Almeida.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 10 do corrente, foram confirmados no posto de 2ºs tenentes de artilharia os alferes-alumnos Rubens do Montê Lima, Mario da Silveira Netto, Adolpho Lins, Alfredo Rodrigues Pires, Francisco Leitão Galvão e João Antonio de Oliveira Vallo.

Por decretos de 22 do corrente :

Foram transferidos de uns para outros corpos, na arma de infantaria, os seguintes officiaes :

Para o 2º batalhão — capitão do 24º José Joaquim de Aguiar, para ajudante.

Para o 6º batalhão — capitão do 28º Alfredo Moniz, para ajudante.

Para o 13º batalhão — tenente-coronel commandante do 12º Thomaz Thompson Flores.

Para o 24º batalhão — capitão do 2º Antonio Caetano da Silva Junior, para a 1ª companhia.

Para o 28º batalhão — capitão do 6º Carlos Ferreira da Fontoura Cunha, para a 1ª companhia.

Para o 32º batalhão — capitão do 33º João Barbosa Espindola, para a 2ª companhia.

Para o 33º batalhão — capitão do 32º Antonio Gonçalves Pereira, para a 2ª companhia.

— Foram reformados :

O coronel commandante do 13º batalhão de infantaria Domingos Alves Barreto Leite, de conformidade com o art. 1º do decreto n. 193 A de 30 de janeiro ultimo ;

O alferes aggregado á referida arma de infantaria João Pedro de Souza, de conformidade com os arts. 1º e 6º do citado decreto.

— Foi nomeado alferes-alumno, de conformidade com o art. 192 do regulamento que acompanhou o decreto n. 10203 de 9 de março de 1889, o alumno da escola militar do estado do Rio Grande do Sul Antonio Freire de Carvalho.

— Foi declarado sem effeito o decreto de 21 do corrente concedendo troca de corpos entre si aos capitães Alvaro Fiusa de Castro e Manoel Uchôa Rodrigues, este do 1º batalhão de artilharia de posição e aquelle do 4º da referida arma.

— Concederam-se as honras do posto de capitão do exercito ao tenente honorario do mesmo exercito Pedro de Souza Mello, e as de tenente ao tenente do regimento policial da Capital Federal João José Martins, em attenção aos serviços que prestaram na campanha do Paraguay.

Por decreto de 24 do corrente:

Foram transferidos de uns para outros corpos:

Arma de artilharia

Para o estado-maior — capitão do 5º regimento Alvaro Fiusa de Castro ;

Para o 5º regimento — capitão do 1º Manoel Nogueira Borges, para a 4ª bateria.

Arma de cavallaria

Para o 1º regimento — capitão do 11º João de Souza Franco, para o 3º esquadrão.

Arma de infantaria

Para o 4º batalhão — major fiscal do 31º José Salustiano Fernandes dos Reis ;

Para o 22º batalhão — capitão do 2º Augusto Fernandes de Almeida Brandão, para a 2ª companhia ;

Para o 31º batalhão — major fiscal do 4º Sergio Tertuliano Castello Branco.

— Foi reformado o capitão do 22º batalhão de infantaria Verissimo Maximo Gomes da Silva, de accordo com o art. 1º do decreto n. 193 A de 30 de janeiro ultimo.

Ministerio da Agricultura

Por decreto de 22 do corrente, foi apresentado a seu pedido, com os vencimentos que lhe competirem, o cidadão Carlos Delamare, encarregado do material da Repartição Geral dos Telegraphos, por ter mais de 68 annos de idade e 30 de serviço ao Estado e achar-se physicamente impossibilitado de continuar no exercicio de suas funcções.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio do Interior

Expediente do dia 17 de março de 1890

Ministerio dos Negocios do Interior—3ª secção—Rio de Janeiro, 17 de março de 1890.

Em resposta ao vosso officio n. 12 de 13 de fevereiro findo, declaramos-vos, para o fazeres constar á Thesouraria de Fazenda, que fica approved, pela verba—Socorros publicos—do exercicio de 1890, o credito de 10:000\$, aberto, sob vossa responsabilidade, afim de occorrer ás despezas com o tratamento de indigentes accommettidos de febre amarella, que começou a grassar epidemicamente na cidade de Campinas.

Certo, pelo citado officio, das boas disposições em que vos achais de empregar a maior actividade e energia no louvavel intuito de obstar que a referida molestia tenha desenvolvimento igual ao que alcançou o anno passado naquella cidade, onde causou extraordinarios prejuizos, apozar dos avultados socorros prestados pelo governo, confio do vosso reconhecido zelo que, sem grandes dispendios dos dinheiros publicos, adoptareis as providencias necessarias para attenuar, si não atalhar, os desastrosos effeitos de tal epidemia.

Saude e fraternidade. — José Cesario de Faria Alvim.—Sr. governador do estado do S. Paulo.

— Accusou-se o recebimento dos seguintes officios:

Do cidadão João Cordeiro, de 18 de fevereiro ultimo, communicando ter naquella data tomado posse e assumido o exercicio do cargo de governador do estado do Ceará por se achar enfermo o respectivo governador, coronel Luiz Antonio Ferraz ;

Do presidente da Academia Nacional de Medicina, de 21 do mez findo, no qual não só transmite uma representação de varios medicos residentes em S. Paulo sobre a adopção de medidas coercitivas dos abusos praticados por pessoas que exercem illegalmente a medicina naquella estado, mas tambem dá conhecimento da proposta apresentada em sessão academica de 20 do mesmo mez pelo cidadão Dr. Costa Ferraz relativamente á descentralisação do serviço sanitario; e declarou-se-lhe, em resposta, que o governo tomará na merecida consideração os mencionados assumptos.

— Autorizou-se o engenheiro Dr. Antonio de Paula Freitas a despendir, na conformidade do orçamento que organisou, a quantia necessaria com as obras de pintura e reparos de que carece o edificio proprio nacional onde funcionam duas das escolas da freguezia da Gloria, devendo o mesmo engenheiro abrir concorrência publica para a execução daquellas obras.

Concederam-se as seguintes licenças com ordena-lo:

De tres mezos ao amannonsz da Secretaria de Estado dos Negocios do Interior Antonio Ferreira Dias, afim de tratar de sua saude ;
De dous mezos ao professor da 1ª escola publica da freguezia de S. Francisco Xavier no Engenho Velho, Felippo do Barros e Vasconcellos, para o mesmo fim.

— Declarou-se ao director da Escola Normal que o Ministerio do Interior ficou insirido de que terminaram no dia 12 do corrente mez os exames de admissão á matricula na mesma escola.

Recommendeu-se ao engenheiro Dr. Antonio de Paula Freitas que organize o orçamento da despeza com as obras do reparos de que necessitam as casas das colonias da ilha do Governador, entendendo-se para esse fim com o Director Geral da Assistencia Medico-legal de alienados ;

Ao director da Directoria Geral de Estatistica que informe si, na parte do edificio do antigo Paço da Cidade em que funciona a repartição a seu cargo, ha espaço disponivel onde se possam guardar os caixões contendo livros destinados ao registro civil.

— Reiterou-se ao bacharel Antonio Ferreira Vianna Filho a requisição, feita em aviso de 14 de dezembro ultimo, sobre a devolução dos papeis que acompanharam os avisos de 18 do fevereiro e 16 de abril do anno passado, visto ser de urgente necessidade a adopção de medidas tendentes a cohibir os abusos praticados por pessoas que illegalmente exercem a medicina.

— Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que se paguem as seguintes folhas de vencimentos, relativos ao mez findo, na importancia de:

1:227\$141 do pessoal extraordinario do hospital de S. Sebastião ;

918\$ da tripolação o enfermeiros das tres enfermarias fluctuantes, destinadas a receber os doentes que tem de ser removidos para o dito hospital.

— Transmittiram-se:

Ao Ministerio da Fazenda, satisfazendo a requisição constante do aviso de 3 do corrente mez, os documentos enviados ao dos Negocios do Interior pela secretaria da camara dos deputados, e que se referem aos fornecimentos feitos por Antonio de Alcantara Fonseca Guimarães á expedição de Matto Grosso ;

Ao director do Laboratorio do Estado, afim de quo alli se proceda á devida analyse, amostras de banha, manteiga, vinagre e azeite que se distribuem na armada.

Requerimento despachado

Alfredo Elias do Carmo.— Deferido em aviso que na presente data se dirige ao Ministerio da Fazenda.

Dia 21

Ministerio dos Negocios do Interior — 1ª secção—Rio de Janeiro, 24 de março de 1890.

Por telegramma de 21 do corrente mez, submettestes á decisão deste ministerio a consulta que vos dirigiu a commissão districtal de Itabapoana, inquirindo si deve incluir no alistamento eleitoral algumas senhoras que o requereram.

Em resposta cabe-me declarar-vos que o regulamento eleitoral vigente, assim como a legislação anterior, não cogitou de conferir ás mulheres o direito de voto.

Saude e fraternidade. — José Cesario de Faria Alvim.—Sr. governador do estado do Rio de Janeiro.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 22 do corrente, foram nomeados :

2º escripturario da Thesouraria de Fazenda do Rio Grande do Norte, Fernando Cerqueira Carvalho ;

Praticante da mesma repartição, Francisco Xavier de Freitas;

Collector das rendas geraes do municipio de Santa Thereza de Valença, ultimamente creado, Antonio Moreira de Araujo Netto;

Administrador da mesa de rendas do municipio de Macahé, Joaquim Luiz Pereira de Souza.

Circular — Ministerio dos Negócios da Fazenda — Rio de Janeiro, 22 de março de 1890.

Tendo o decreto n. 216 C de 22 de fevereiro proximo passado creado nas Associações Commercias uma Secção de Estatística Commercial, para orientar a lavoura e o commercio, determinandó constantemente, com precisão e segurança, pelo conhecimento exacto da produção nacional e estrangeira e da situação dos mercados, o preço exacto dos productos; convém que, ouvindo a Associação Commercial desse estado e tomando as informações necessarias, me indiqueis os nomes das pessoas mais idoneas para comporem o conselho administrativo da referida secção, que constará de um presidente e seis membros, nos termos do § 1º do art. 4º do citado decreto; e bem assim que me proponhais pessoas capazes para os lugares de secretario, amanuense e continuo da mencionada secção. — *Ruy Barbosa*. — Sr. governador do estado de...

Ministerio da Marinha

Em vista do parecer da junta medica e nos termos da 1ª parte da 4ª situação do art. 3º do decreto n. 108 A de 30 de dezembro ultimo, o 2º tenente Manoel Floriano Correia de Brito foi passado para a reserva, afim de resolver-se acerca de sua reforma, findo o prazo de um anno de observação de saúde.

Conceder-se ao capitão-tenente Francisco dos Santos Matta, embarcado no encouraçado *Riachuelo*, tres mezes de licença, com soldo, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Expediente do dia 22 de março de 1890

A' inspecção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

Autorizando a mandar executar os concertos de que precisa o vapor *Lamego*. — Communicou-se à Contadoria.

Autorizando a annunciar o recebimento de propostas para a construcção, na industria particular, de um escaler de 10 remos para o serviço da capitania do porto do estado de Santa Catharina, e outro de dous para o rebocador *Lomba*.

— A' Contadoria, declarando que approva a minuta do contracto a celebrar-se com José Maria da Conceição, gerente da Companhia Progresso Maritimo, para a construcção de um rebocador a helice da força de 130 cavallos para o serviço do Arsenal de Marinha desta capital.

— A' capitania do porto do Rio Grande do Sul, declarando que ao capitão-tenente Freire de Carvalho cumpre orçar a despeza a fazer-se com os concertos de que carece a lancha a vapor *Marcilio Dias* e fiscalisar esta obra, que será executada na officina de Joaquim José Dias. Quanto à despeza com a subida da dita lancha à morçona e qualquer concerto de fundo, correrá por conta da commissão de melhoramentos da barra, provado

o facto de ter a dita lancha encalhado sobre pedras, quando esteve ao seu serviço, devendo essa capitania proceder a averiguações.

— Ao governador do estado de Pernambuco, declarando que o assumpto de que trata seu officio n. 27, de 12 do corrente mez, já foi resolvido pelo aviso n. 674 de 10 de março corrente, relativamente à reclamação da estação de Itamaracá.

— Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando o credito de \$5708 pela verba — Força naval — á Thesouraria de Fazenda do estado do Pará. — Communicou-se ao governador e à Contadoria.

Rogando o pagamento de 1:25 \$120 por impressões feitas pela Imprensa Nacional.

— A' Contadoria, mandando pagar a Joaquim Antonio da Silva os vencimentos que se ficaram devendo a seu fallecido irmão Guilhermino Antonio da Silva.

— A' Intendencia:

Autorizando o fornecimento de quatro boias á flotilha do Amazonas, pela quantia de 1:500\$000;

Mandando fornecer á Repartição Meteorologica 30 litros de kerosene. — Communicou-se á Repartição Central Meteorologica.

— Ao Quartel General, approvando o termo n. 1, lavrado a bordo da canhoneira *Cabedello*, para isentar o official de fazenda José Alves Portilho Bastos Junior da responsabilidade de diversos generos que, por inaproveitaveis, foram lançados ao mar.

— Ao governador da Parahyba, autorizando a mandar lavrar contractos com Bento Pereira de Lucena e Daniel da Cruz Cordeiro para o fornecimento de fardamento e calçado á Escola de Aprendizes Marinheiros.

REQUERIMENTO DESPACHADO

João Garcia da Silva. — Não pôde ser attendido.

Ministerio da Guerra

Expediente do dia 8 de março de 1890

Ao Sr. Ministro da Fazenda, rogando se sirva providenciar afim de que á Thesouraria do Paraná seja concedido, por conta do § 4º — Directoria Geral de Obras Militares — do exercicio vigente, o credito de 10:000\$, para occorrer ás despezas com a fundação de uma colonia militar na foz do Iguassú. — Communicou-se á dita thesouraria.

— Ao Sr. Ministro da Marinha, rogando a expedição das precisas ordens afim de que seja posto á disposição deste ministerio um dos transportes *Puris* ou *Madeira* para conduzir aos estados do Norte municiões de guerra.

— Ao governador do estado da Bahia, declarando que, na rescisão dos contractos dos capellães civis, comprehende-se tambem o de Fr. Francisco da Natividade Carneiro da Cnha, capellão-capitão honorario do exercito.

— Ao do de S. Paulo, declarando, em solução ao seu officio de 14 de dezembro de anno proximo passado, no qual trata da falta que tem o 10º regimento de cavallaria do pessoal e cavallada para o serviço, que, segundo informa o ajudante general, será attendida a reclamação do commandante quanto ao pessoal, logo que sejam aqui apurados recrutas. Quanto a cavallada, fica autorizado a comprar nesse estado, segundo o preço indicado no mencionado officio, 200 cavallos que deverão ser escolhidos por uma commissão composta do commandante, fiscal, um official subalterno e o veterinario do regimento, respectivamente as disposições em vigor e ficando o mesmo commandante responsavel por tal compra si se verificar mais tarde ter sido ella má.

— Ao do do Rio Grande do Sul declarando que convem informe si o offerecimento que faz José Gabriel Teixeira de um espaçoso predio de sua propriedade, situado na cidade do Rio Pardo, afim de ser gratuitamente utilizado para algumas dependencias do 28º batalhão de infantaria allí estacionado, é unicamente pelo tempo em que o dito batalhão permanecer naquella cidade ou si subsiste caso seja o corpo transferido para outra guarnição, podendo então dar-se ao alludido predio a applicação que mais convier ao serviço publico.

— Ao director da escola superior de guerra:

Declarando, em solução ao seu officio n. 17 de 3 do corrente, que a disposição do art. 3º do decreto n. 42 de 6 de dezembro ultimo sómente se applica ao regulamento das escolas do exercito de 9 de março do anno proximo passado e não aos anteriores;

Concedendo licença para prestar exame de mecanica ao alferes-alumno Adolpho Lins, que continúa addido á mesma escola até fazer o dito exame.

— Ao director do Arsenal de Guerra da Capital, declarando que:

Fica autorizado a deduzir dos vencimentos dos operarios civis a quota correspondente ao abono de medicamentos feito a cada um pelo laboratorio chimico-pharmaceutico militar, creando-se, para semelhante fim, columnas especiaes nas respectivas férias dos jornaes vencidos, do liquido a receberem e dos descontos, afim de que, quando houver a Repartição Fiscal de processar a despeza, possa no resumo indicar a competente anulação na devida verba, para ser feita na escripturação do Thesouro Nacional;

Conforme solicita o Ministerio da Marinha em aviso de 31 de outubro do anno proximo passado, deve remetter directamante á directoria geral dos pharões a nota do gaz consumido no ultimo trimestre daquella anno no pharolete da ponta do Calabouço, procedendo por igual forma nos trimestres subsequentes. — Communicou-se ao Sr. Ministro da Marinha.

— Ao commandante da escola militar da capital, concedendo licença a Miguel de Andrade e Silva para no corrente anno matricular-se na mesma escola, si houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares. — Communicou-se á Repartição do Ajudante General.

— Ao commandante do Collegio Militar, mandando allí admittir o menor Joaquim Murici.

— A' Repartição de Ajudante-General:

Nomeando o tenente-coronel do corpo de engenheiros Carlos Eugenio de Andrade Guimarães para servir como engenheiro-auxiliar da Repartição de Quartel-Mestre General;

Acceptando a desistencia que faz o capitão do corpo de estado-maior de 1ª classe Antonio Constantino Nery do direito de transferencia para o corpo de engenheiros, de conformidade com o art. 4º da lei n. 3169 de 14 de julho de 1883;

Transferindo para o 2º batalhão de engenheiros o 1º tenente do 4º de artilharia Fabio Patricio de Azambuja;

Mandando nomear uma commissão para examinar a escripturação do 9º regimento de cavallaria, afim de se poder resolver sobre a autorização que pede o respectivo commandante para mandal-a encerrar até 31 de dezembro do anno proximo passado;

Permittindo-se ao soldado do 1º batalhão de engenheiros Philoclos Augusto Braziliense praticar em telegraphia na estação do Realengo da Estrada de Ferro Central do Brazil, conforme requereu. — Neste sentido officiou-se ao Sr. Ministro da Agricultura.

Dia 10

Ao governador do estado do Ceará, concedendo licença a Joaquim Fernandes Torres para no corrente anno se matricular na es-

cola militar daquelle estado, si houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares.—Communicou-se à Repartição de Ajudante General.

— Ao do Rio Grande do Sul, declarando que igual favor se concede ao 1º cadete Paulo Emilio da Silva Souto e Alfredo Assumpção.—Fez-se communicação õntica.

— Ao director da Escola Superior de Guerra, communicando que o mesmo favor se concede aos 2ºs tenentes Luiz Soares dos Santos e Domingos Alves Leite e que é transferido para a mesma escola a matricula com que estuda na do Rio Grande do Sul o alferes-alumno Luiz Ferreira do Mattos.—Fez-se igual communicação.

— Ao commandante da Escola Militar capital, concedido licença para no corrente anno se matricularem na mesma escola, si houver vaga e satisfizerem as exigencias regulamentares, aos cadetes João Carlos Ferreira de Mello, José Gabriel de Negreiros Varella da França e Augusto Costa.

— Ao commandante do Collegio Militar, mandando admitir no mesmo estabelecimento os menores Antonio Gonçalves Passos, Mario Corrêa e João Evangelista dos Santos.

— A' Repartição de Ajudante General, concedendo duas mezas de licença com soldo e etapa ao alferes pharmaceutico do corpo de saude do exercito José Alexandrino Leal da Gam para tratar de sua saude, conforme requereu.

Dia 11

— Ao director da secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, declarando que deve providenciar afim de que se recolha a secretaria do Conselho Supremo Militar o respectivo officio Americo Cincinato Lopes, que se acha addido à mesma secretaria de Estado, visto serem alli necessarios os seus serviços.—Communicou-se ao dito Conselho Supremo.

— Ao commandante da Escola Militar da capital, concedendo licença a Raul Augusto Villeroy para no corrente anno se matricular na mesma escola, si houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares.—Communicou-se à Repartição de Ajudante General.

— A' illustre directoria da sociedade União e Beneficencia de Mossoró:

Cidadãos—Accuso o recebimento do officio que me dirigistes a 9 de fevereiro proximo findo, enviando-me o titulo do socio benemerito da sociedade União e Beneficencia de Mossoró, estado do Rio Grande do Norte.

Penhoradissimo por esta distincção, vos agradeço cordilmente essa prova de bondade superior ao pequeno concurso de minha dedicacão à causa da patria.

Aproveito a oportunidade para vos assegurar que desejo ardentemente o progresso de vossa sociedade. Aceitai os protestos de minha estima e consideração.

Saude e fraternidade.—*Benjamin Constant.*

— Ao presidente da commissão encarregada de agenciar donativos para pagamento da divida nacional, transmittindo os papeis relativos ao offerecimento que fazem de uma porcentagem de seus vencimentos os officiaes do 3º regimento de artilharia, para pagamento da divida nacional, afim de que a mesma commissão tome disso conhecimento.

Ministerio da Agricultura

Por portarias de 24 do corrente :

Foi concedida ao cidadão Alberto Ernesto Jacques Ourique exoneração do logar de auxiliar da Inspectoria Geral das Terras e Colonização, sendo nomeado para o dito logar o cidadão Durval Narbal Pamplona;

Foi prorogada por dous mezes, com vencimento na forma da lei, a licença de 30 dias

concedida pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil ao agente de estação de 3ª classe da mesma estrada Gustavo Rindolph Alves, para tratar de sua saude onde lhe convier ;

Concederam-se dous mozes de licença, com vencimentos na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier, a Argemiro Falcão, telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos ;

Concederam-se dous mozes de licença, com vencimentos na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier, a José Bernardino Garcia, adjunto da Repartição Geral dos Telegraphos ;

Prorogou-se por tres mezes a licença concedida, em 28 de dezembro do anno passado, a Francisco Baptista da Silveira, adjunto da Repartição Geral dos Telegraphos, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Circular dirigida aos ministerios, governadores do estado e à Directoria Geral dos Correios.

Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas — Directoria do Commercio—1ª secção—Rio de Janeiro, 22 de março de 1890.

A exemplo do que foi resolvido com relação à correspondencia registrada com valor, e como medida complementar daquelle, declaro-vos ter deliberado rectificar o art. 31 § 1º do regulamento de 26 de março de 1888 e o art. 292 das instrucções approvadas por aviso de 10 de abril de 1889; ficando assim a correspondencia a registrar com e sem valor isenta de pagamento de qualquer taxa.

Saude e fraternidade.—*Francisco Glycerio.*

DIRECTORIA DO COMMERCIO

Expediente do dia 21 de março de 1890

Solicitou-se do Ministerio das Relações Exteriores, em aviso desta data, a expedição de ordens ao Sr. Rogis de Oliveira, afim de representar o Brazil na conferencia de Madrid sobre propriedade industrial.

Requerimentos despachados

Dia 21 de março de 1890

José Julio Pereira da Silva, pedindo concessão para construir uma estrada de ferro que, partindo do Estreito, no estado de Santa Catharina, vá à cidade de Lages, no mesmo estado.—Não podendo conceder a garantia de juros que pede o supplicante e estando a projectada estrada dentro do territorio do estado de Santa Catharina, ao governo do mesmo estado cabe resolver.

Cellatino Marques de Souza e outro, que dizem ter requerido à ultima camara privilegio para construcção de uma estrada de ferro que ligue o oceano Atlantico ao Pacifico, pedindo garantia de juros e outros favores.—A' commissão de estudos de viação geral.

Engenheiro Newton Cesar Burlamaque, pedindo que lhe seja concedida garantia de juros para construcção de uma via ferrea que, partindo da cidade do Amarante, vá até à margem do rio S. Francisco, no estado de Pernambuco.—Idem.

Antonio Augusto de Andrade Aranjó e outro, pedindo concessão para construir uma estrada de ferro que, partindo de Cascadura, vá terminar em Pedra, na freguezia de Guaratiba, no estado do Rio de Janeiro.—Indeferido.

Ricardo de Menezes, pedindo vista das informações que basearam o indeferimento da petição, datada de 18 de janeiro ultimo, que apresentou pedindo a concessão da via ferrea Septentrional do Brazil.—Indeferido.

Carlos G. da Costa Wigg, concessionario de diversos privilegios, solicitando concessão de terrenos devolutos.—Indeferido.

José Negreiros de Almeida Sobrinho, insistindo sobre o pedido que fez em agosto proximo passado.—Indeferido.

José Gonçalves da Costa Vianna, pedindo uma certidão.—Indeferido.

Tenente-coronel Joaquim Antonio Lobato de Vasconcellos, pedindo guias para pagamento de annuidades de patente vencidas.—Deferido.

Souza Irmãos & Comp., pedindo certidão do decreto n. 10444 do 9 de novembro do anno findo.—Sim.

Directoria Geral dos Telegraphos

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 21 de março de 1890

Leoncio Amanio de Almeida.—Junta atestado do exame de arithmetica.

Antonio Pereira dos Santos.—Sim, mediante recibo.

Repartição fiscal do governo junto à Companhia City improvements

BOLETIM DO SERVIÇO DIARIO

Dia 18 de março de 1890

Foram visitadas as casas de machinas e fez-se a desinfecção das materias com os ingredientes e na dosagem conveniente.

Os *flushing-tanks* funcionaram regularmente.

1º districto — Predios esgotados 8.108 3/4 ; cortiços 70, com 2.389 quartos.

Reclamações em predios quatro, sendo duas por obstrucções devidas a materias no receptaculo, uma por vasamento devido a receptaculo quebrado e uma sem motivo.

Reclamações em ruas duas, por abatimento do ramal de 12" devido a canos quebrados.—Foram attendidas no mesmo dia.

Limparam-se os depositos das ruas do Ouvidor, Primeiro de Março, a galeria da rua do Lavradio.

Continúa o serviço de uma reclamação anterior.

2º districto — Predios esgotados 8.678 ; cortiços 130, com 3.720 quartos.

Reclamações em predios tres, por obstrucções devidas a terra nos ramaes de 4" e de 6".—Foram attendidas no mesmo dia.

Limparam-se os depositos das ruas do Conde d'Eu, General Caldwell e travessa do Bom-jardim, e o ramal de 12" das ruas do Presidente Barroso e Areal e travessa do Bom-jardim.

3º districto — Predios esgotados 4.332 ; cortiços 80, com 2.375 quartos.

Reclamações em predios tres, sendo uma por obstrucção devida a terra no ramal de 4", uma por vasamento devido a juntas abertas do ramal de 6" e uma por exhalacões pelas juntas do ramal de 6".—Foram attendidas no mesmo dia.

4º districto — Predios esgotados 7.124 ; cortiços 37, com 660 quartos.

Reclamação em predio uma, por abatimento do aterro do ramal de 6".—Foi attendida no mesmo dia.

Limparam-se os ramaes das ruas do Mattoso e Marietta.

5º districto — Predios esgotados 2.893; cortiços 11, com 232 quartos.

Reclamações em predios duas, por obstrucções devidas a terra no ramal de 6".

Reclamação em rua uma, por abatimento do ramal de 4" devido a juntas abertas.— Foi attendida no mesmo dia.

Limparam-se os depositos das ruas de D. Marianna, Matriz, Palmeiras e Conde de Irajá.

Repartição fiscal do governo junto á companhia *City Improvements*, 20 de março de 1890.—Pelo engenheiro fiscal, *Luiz F. Monteiro de Barros*, ajudante.

Dia 19

Foram visitadas as casas de machinas e fez-se a desinfecção das materias com os ingredientes e na dosagem conveniente.

Os *flushing-tanks* funcionaram regularmente.

1º districto — Predios esgotados 8.108 3/4; cortiços 70, com 2.389 quartos.

Reclamações em predios quatro, sendo tres por obstrucções devidas a materias (2) e a gorduras (1), nos ramaes de 4" e de 6", e uma por exhalacões devidas a juntas abertas no ramal de 6".

Reclamações em ruas duas, sendo uma por obstrucção devida a pannos no ramal de 6" e uma por abatimento devido a juntas abertas no ramal de 9".— Foram attendidas no mesmo dia.

Concluiu-se o serviço de uma reclamação anterior.

Continuam os trabalhos de quatro reclamações de hontem.

Limparam-se os depositos das ruas da Imperatriz, Barão de S. Felix e largo de S. Domingos, a galeria da rua do Lavradio e os rallos das ruas da Quitanda, Gonçalves Dias, S. José, Sete de Setembro, Uruguyana, Theophilo Ottoni, Hospicio e Ourives.

2º districto — Predios esgotados 8.679; cortiços 130, com 3.720 quartos.

Reclamação em predio uma, por obstrucção devida a terra no ramal de 4".— Foi attendida no mesmo dia.

Continua a limpeza do ramal de 12" da travessa do Bom Jardim.

3º districto — Predios esgotados 4.332; cortiços 80, com 2.375 quartos.

Reclamações em predios tres, sendo uma por obstrucção devida a terra no ralho, uma por vazamento no ramal de 6" e uma por exhalacões devidas a juntas abertas no ramal de 4".— Foram attendidas no mesmo dia.

Limparam-se os depositos da rua do Senador Dantas e travessa do Mosqueira.

4º districto — Predios esgotados 7.124; cortiços 37, com 660 quartos.

Não houve reclamações.

Limparam-se os depositos da rua de São Christovão (2), praça da Igreja (1) e praça de S. Christovão (1), e os ramaes de 12" da rua do Mattoso e o de 9" da rua Marietta.

5º districto — Predios esgotados 2.893; cortiços 11, com 232 quartos.

Reclamações em predios quatro, sendo tres por obstrucções devidas a terra nos ramaes de 6" e uma por exhalacões devidas a juntas abertas no ramal de 6".— Foram attendidas no mesmo dia.

Limparam-se os depositos das ruas da Real Grandeza, Todos os Santos e General Polydoro.

Repartição fiscal do governo junto á companhia *City Improvements*, 21 de março de 1890.—Pelo engenheiro fiscal, *Luiz F. Monteiro de Barros*, ajudante.

NOTICIARIO

Intendencia Municipal—O expediente do 24 do corrente constou de:

Officios recebidos—Da Inspectoria Geral de Hygiene, de 14 do corrente, relativamente ao estado da estrada do Campinho.—Não compete a esta intendencia tomar conhecimento e sim á Inspectoria Geral de Obras Publicas.

Do fiscal da freguezia do Espirito Santo, de 19 do corrente, sobre existencia de esmearias em terrenos da freguezia.—Sejam intimadas as partes para removerem as hortas no termo de 30 dias contados da informação.

Do da freguezia do Engenho Novo, de 17 do corrente, relativamente a diversas occurrencias.—Inutilize as carnes em decomposição, ponha em leilão os demais objectos apprehendidos, recolhendo o producto á intendencia, depois de deduzidas as despesas.

Officios expedidos—A Capitania do Porto, remetendo o requerimento da companhia Fabrica de Tecidos de S. Lazaro, em que se propõe fazer melhoramentos na praia de S. Christovão.

A Inspectoria de Hygiene (2), reiterando solicitação de ordem no sentido de ser compellida a Empresa Gary, ao cumprimento do seu contracto relativamente á limpeza da cidade.

A Contadoria communicando a exoneração do porteiro do Necroterio, e a nomeação de José Maria Mendes, actual ajudante para o referido cargo.

Requerimentos—De Brasilina Pamplona Pedroso, pedindo ser nomeada professora de uma das escolas municipais.—Indeferido.

De Fernandes Passos & Siqueira, pedindo permissão para trabalharem em sua fabrica de fumo á praça Onze de Junho n. 136, até a conclusão do edificio que destinam á nova fabrica.—Não tem logar o que requerem.

De Rufino Porto & Comp. para vender miudos de rezos em taboleiro pelas ruas.—Indeferido, á vista da informação.

De Geraldo José de Brito & Comp. reconstruir sua cercada de apanhar peixes no logar denominado Mãe Maria.—Nos termos da informação.

Bernardo José de Carvalho, cercada no logar denominado praia de S. Bento; José da Silva, idem no logar denominado Corôa Grande; Danião Pinto de Carvalho, idem na ilha do Catalão; o mesmo ao norte da mesma ilha; Abilio de Almeida, idem a léste das Pedras Brancas e ao norte da Quinta do Cajú; Antonio Teixeira dos Santos, idem no logar denominado Freixeiras; Guilherme Augusto de Medeiros, idem na praia do Galeão e ao norte da ilha das Cobras; João de Paiva Muniz, idem na praia da Bica; Joaquim da Rocha idem á praia de S. Bento.—Sim, de accordo com as informações.

Do Barão de Macalubas, licença para um barração de madeira á rua Marquez de Abrantes n. 20.—Conceda-se a licença com ressalva dos direitos municipaes de foros e laudemios.

Antonio Pereira Baptista, pedindo relevação de multas impostas pelo fiscal da freguezia do Sacramento.—Indeferido.

Francisco Bernardino, licença para mascatear pelas ruas.—Sim, não estacionando.

Salvador Caetano, licença para officina de concertar botinas á rua do Bom Jardim n. 75; Vicente de Souza Moraes Barbosa, licença para abrir taverna no Campinho; Carolina da Silva, licença para chapa em sua carroça particular; Luiz Gomes Cardoso, licença para taverna em Campo Grande; Francisco Manoel Pires, licença para vender aves, ovos, etc., pelas ruas; Florinda Joaquina Ferreira, licença para vender verduras, fructas e miudos de rezos; Francisco José de Moraes, licença para taverna no Realeugo; Laurindo Luz de Vasconcellos, licença para vender peixe pelas ruas; Antonio Affonso Barroso, licença para casa de secos e molhados á rua do conselheiro João Cardoso n. 31; Dantas & Silva, licença para taverna em Campo Grande; Manoel Pinto Ferroira, licença para ta-

verna á ladeira do Livramento; Freire Allemão & Carneiro, licença para bazar á rua Pedro II n. 52; José Ignacio Vianna Vargas, licença para batequim em Jacarépaguá; Domingos Janot, licença para vender generos alimenticios em Jacarépaguá; Lemos & Soares, licença para taverna em Jacarépaguá; Manoel Pacheco Torres, licença para chalet-barraca em Cascadoura; José Luiz de Vasconcellos, licença para vender peixes pelas ruas; José Caroca, licença para vender bilhetes de loteria pelas ruas, José Pinto de Andrade, licença para vender peixe pelas ruas; José Borges Dias, abrir casa de arçeiro, á rua S. Pedro n. 241; Antonio Lauriano do Rego, transferencia do carrinho n. 683; Joaquim Ferreira Baptista, carimbo para sua carrocinha; Antonio Augusto dos Santos, licença para vender verduras e fructas.—Sim.

De Carlota Augusta Cordeiro, pedindo carta de aforamento de um terreno á rua Oriente n. 3 C; de Horacio Moreira Guimarães, idem da chacara n. 1, á rua Conselheiro Pereira da Silva; de Ernesto Eugenio da Graça Bastos, idem á rua Buarque de Macedo n. 17; Antonio de Souza Marques, idem á rua do Livramento ns. 72, 73 e 74; Rodrigo José de Abreu, idem predio n. 29, á rua do Sacramento; Luiz Gomes da Silva, idem terreno á rua Cunha Barbosa ns. 49, 51, 53 e 55.—Passe-se carta.

Associação Mantenedora do Museu Escolar Nacional—Em sessão de 20 do corrente foi apresentada pelo 1º secretario a seguinte relação dos socios desta associação na presente data:

Effectivos remidos—Gastão de Orleans (Conde d'Eu), conselheiro Manoel Francisco Correia, Barão de Loreto, conselheiro Carlos Leoncio de Carvalho, Dr. Honorio Augusto Ribeiro, José Maria Alves da Silva, commendador Aleixo Gary, Dr. Antonio de Paula Freitas, D. Angela de Carvalho, Dr. Carlos Antonio da França Carvalho, D. Maria Eulesia de França Carvalho, Brão de Massambará, Dr. Caetano Pinto da Fonseca Costa, D. Ernestina Lopes da Fonseca Costa, D. Leopoldina Werra de Magalhães, D. Constança Ferreira Leite Guimarães, Viscondessa da Penha, D. Carolina Cesar Duque Estrada, Dr. Joaquim Velloso Tavares, commendador Manoel de Miranda Castro, Gustavo A. Meinicke, Manoel da Silva Leitão, D. Laurentina Moniz Freire Netto, Dr. Pelino Guedes, Commendador Eugenio Marques de Hollanda, Dr. José Antonio de Souza Gomes, commendador Munel José da Fonseca, conselheiro José Machado Coelho de Castro, Conde de Tocantins, Conde de S. Clemente, João Luiz Tavares Cuerra, Barão de Oliveira Roxo, Barão de Paranaipacaba, Dr. Silvino José de Almeida, Dr. Orville Derby, Dr. Lopo Diniz Cordeiro, major Manoel de Freitas Novaes, João Rodrigues de Castro Vianna, João Carlos de Souza Ferreira, Barão de Guarema, Barão de Quarim, Dr. Licinio Chaves Barcellos, Dr. João Pedro de Aquino, Antonio da Silva Ferreira, Dr. Joaquim Pinto Netto Machado, D. Emilia Quintanilha Netto Machado, Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, Barão de Macalubas, Dr. Joaquim Abilio Borges, Dr. Abilio Cesar Borges, Mauricio Haritoff, D. Anna Haritoff, commendador Luiz Alves da Silva Porto, Antonio Augusto da Silva Costa, Antonio Teixeira Rodrigues, commendador José Antunes Rodrigues de Oliveira Catramby, Barão de Toffè, D. Thereza Pizarro Filha, conselheiro Leonardo Caetano de Araujo, Dr. José Cesario de Faria Alvim, Visconde de Souza Fontes, Manoel Jacintho Nogueira da Gama, Antonio Marciano da Silva Pontes, Barão de Maia Monteiro, Manoel José Pereira Frazão, Conde de Aljezur, Barão do Cattete e Visconde de Silva, Barão de Miranda Reis, Dr. José da Silva Costa, José de Miranda Monteiro de Barros, Visconde de Ibituruna, tenente-coronel Guilherme Carlos Lassance, Barão de Itapagipe, Visconde de Santa Cruz, major Romualdo Baptista Nogueira da Gama, D. Maria Custodia Ribeiro, Dr. Emygdio Adolpho Victorio da Costa, Visconde de S. Francisco,

E. Gambaro, D. Sophia Emilia Moreira Montenegro, Joaquim Borges Carneiro, Dr. José Avellino Gurgel do Amaral, Barão de S. Francisco de Paula, D. Umbelina Luiza do Rozario, Ir. Alvaro Rolivaldo M. dos Reis, Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque-Estrada, Joaquim Cesar de Andrade Duque-Estrada, capitão João Gomes do Faria, Simão da Porciuncula, Manoel Antonio Rodrigues Torres, Barão do Rio Negro, Dr. Francisco José de Freitas, Visconde de Barra Mansa, Baroneza do Rio Negro, D. Alice de Carvalho Netto Teixeira, Dr. Oscar Varady, Dr. Manoel Emilio Gomes de Carvalho, Raul Gomes de Carvalho, Sabino de Almeida Magalhães, Manoel Vicente Lisboa, Barão de Ipanema, Americo Salvatori, Conde de Villeneuve, Francisco da Silva Castro, D. Amelia Augusta Guimarães Costa, Baroneza de S. José do Rio Preto, D. Ernestina de Souza Dias, D. Anna Josephina Monteiro da Silva, D. Maria Luiza de Andrade Castro, capitão Lucio Correia e Castro, Eduardo Correia e Castro, capitão Manoel Braz de Souza Arruda, José Augusto Monteiro da Silva, commendador Frederico Palm, Erico A. Pena, Antonio Gonçalves Pereira Guimarães, Barão do Alto-Mearim, Barão de Pereira Franco, Dr. José Carlos de Alambary Luz, commendador Carlos Guilherme Gross, commendador Carlos Antonio do Araujo e Silva, Dr. Aristides da Silveira Lobo, Dr. Firmino Pires Ferreira.

Sócios effectivos contribuintes.— Dr. Antonio Aguiar, Dr. João Brazil Silvado, Dr. Ubaldo do Amaral, Dr. Carlos Augusto de Carvalho, Dr. Joaquim José de Menezes Vieira, D. Carlota de Menezes Vieira, major Estevão Joaquim do Oliveira Santos, conselheiro Francisco Carlos da Luz, general Benjamin Constant Botelho do Magalhães, Luiz de Faro e Oliveira, D. Francisco de Assis Mascarenhas, conselheiro Ernesto Gomes Moreira Maia, Dr. Luiz Cruls e Dr. Valentim Magalhães.

Sócios benemeritos.— Commendador Porfirio Alv. s de Andrade Ramos, commendador Aleixo Gary, Barão de Santa Margarida, commendador Josué Senador Correia de Mello e commendador Manuel Pereira Fernandes Bravo.

Malas— O correio geral expõe hoje as seguintes:

Pelo *Cumillo*, para Bahia e Pernambuco, impressos até ás 7 da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 idem.

Pelo *Cordonan*, para S. Vicente e Bordeaux, impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 8 idem.

Pelo *Bezerra de Menezes*, para Macalé e Campos, impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2, objectos para registrar até ás 12 1/2 idem.

Pelo *Trent*, para Bahia, Pernambuco, Lisboa, Vigo, Southampton e Antuerpia, impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e exterior para até ás 3, objectos para registrar até á 1 1/2 idem.

— Amanhã: Pelo *Catham*, para Paranaguá, Santa Catharina, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Desterro*, para Santos e mais portos do sul, impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Humboldt*, para Nova York, impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 7, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Rio Negro*, para Santos e mais portos do sul, impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte até ás 10, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

— De ora em deante expedem-se malas para Brejo e Pavuna, pela estrada de ferro do Rio do Ouro, ás 6 horas da manhã e á 1 1/2 da tarde, ficando aos domingos supprimida a ultima expedição.

Pagadoria do Tesouro—Pagam-se hoje as folhas do pessoal empregado no Asylo de Mendicidade e da Floresta da Tijuca no ponto dos bonds, e no dia 26 o pessoal da estrada de ferro do Rio do Ouro.

—Previne-se a todas as pessoas que recebem contas por esta repartição de o fazerem até ao dia 31 do corrente, a fim de não caírem em exercicio findo.

Observatorio Astronomico

—Resumo meteorologico dos dias 23 e 24 de de março:

N. DE ORDEN	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 00	THERMOMETRO CENTIGRAO	TEMP. DO VAPO	HUMIDADE RELATIVA
1	23	10 hs. da noite..	756.17	25,4	17,21	71,0
2	24	1 > > manhã.	755.32	23,6	19,91	86,0
3	> 10 > >	>	756.67	27,1	20,83	77,0
4	> 4 > >	> tarde..	753.53	27,0	18,80	71,0

Thermometro desabrigado ao meio dia: praticando 39,0 ennegrecido 55,0.

Temperatura maxima 29,2.
Temperatura minima 23,6.
Evaporação 3,8.
Ozone 5

Velocidade média do vento em 24 hs., 3m,7:

Estado do céu

1) Limpo, vento NW 2m,5.
2) 0,4 encobertos por cirro-cumulus, vento NE 1m,6.

3) 0,7 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e nevoeiro, vento N 3m,9.

4) 0,6 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulus, vento SE 6m,6.

Abastecimento de agua— Os diversos mananciaes forneceram:

No dia 14 de março de 1893:

	Litros
Maracanã e seus affluentes.....	16.834.000
Macacos e Cabeça.....	16.919.000
Carioca e Morro do Inguez.....	4.413.000
Andarahy e Tres Rios.....	6.736.000

O reservatorio de S. Christovão recebeu do de D. Pedro II 3.819.100 litros.

No dia 15:

	Litros
Maracanã e seus affluentes.....	16.332.000
Macacos e Cabeça.....	12.862.000
Carioca e Morro do Inguez.....	3.314.000
Andarahy e Tres Rios.....	6.143.000

O reservatorio de S. Christovão recebeu do de D. Pedro II 3.843.100 litros.

Santa Casa da Misericordia—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 19 do corrente, o seguinte:

	Nacionaes	Est.	Total
Existiam.....	919	621	1.570
Entraram.....	31	33	63
Sahiram.....	13	22	35
Falleceram.....	3	5	8
Existem.....	953	627	1.580

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 707 consultantes, para os quaes se aviaram 915 receitas. Fizeram-se uma extracção de dentes e tres obturações.

— E no dia 20:

	Nacionaes	Est.	Total
Existiam.....	953	627	1.580
Entraram.....	31	26	57
Sahiram.....	29	22	51
Falleceram.....	5	2	7
Existem.....	960	629	1.589

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 424 consultantes, para os quaes se aviaram 519 receitas. Fizeram-se 31 extracções de dentes.

Obituário— Sepultaram-se no dia 23 do corrente as seguintes pessoas, fallecidas de:

Accesso pernicioso — os fluminenses Antonio Elisio, filho de Antonio José Leite Borges, 4 1/2 annos, residente e fallecido á rua do Senado n. 73; e Antonio Torquato de Oliveira Guimarães, 15 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Senador Pompeo n. 183. Total, 2.

Berberi — o portuguez Manoel Azerado Pinheiro, 40 annos, solteiro, residente e fallecido á rua de D. Feliciano n. 170.

Broncho pneumonia — o portuguez Bernardino José da Costa, 45 annos, solteiro, residente á rua de D. Feliciano n. 166 e fallecido no hospicio da Saude; e o fluminense Vicente, filho de Celestino Marquez Vieira, 2 mezes, residente e fallecido á rua da Gloria n. 46. Total, 2.

Broncho pleuro-pneumonia — a fluminense Marieta, fil. do finado Dr. José Manoel de Almeida Pereira, 5 annos, residente e fallecida á rua do Barão de Itapagipe n. 41.

Cachexia senil — o africano Manoel Antonio Corrêa, 70 annos, viuvo, residente e fallecido no asylo de mendicidade.

Paludismo chronico catarrho senil — o pernambucano João Dias Pereira, 61 annos, viuvo, residente na Gavêa e fallecido na Santa Casa.

Colite — a portugueza Anna Francisca da Silva, 35 annos, casada, residente e fallecida á rua Santa Anna n. 53.

Encephalite — o africano Tobias, 50 annos, solteiro, residente á rua do Haddock Lobo n. 82 e fallecido na Santa Casa.

Febre amarella — o hespanhol Olegario Lopes, 48 annos, viuvo, residente á rua da Misericordia n. 83 e fallecido na Santa Casa; os portuguezes Joaquim Bento da Cunha, 31 annos, solteiro, residente á rua da Alfandega n. 114 e fallecido no hospital de S. Sebastião; José Francisco, 27 annos, casado, residente na Santa Casa e fallecido no hospital de S. Sebastião; o italiano João Janeti, 39 annos, casado, residente á rua das Laranjeiras n. 8 e fallecido no mesmo hospital; e a Inglesa Catharina W. E. Leeson, 53 annos, solteira, residente e fallecida á ladeira do Carvalho de Sá n. 1; e o portuguez Joaquim, filho de José Teixeira, 14 annos, residente e fallecido á rua da Uruguayana n. 221. Total, 6.

Falleceu ao nascer — um feto do sexo feminino filho da Carmelita Brigida Peçanha, residente na travessa do Senado n. 5.

Fraqueza congenital — Mathilde, exposta da Santa Casa, 45 dias, residente e fallecida na Casa dos Expostos.

Gastro-enterite — o fluminense Eduardo, filho de Antonio dos Passos Ferreira, 15 dias, residente e fallecido á rua de S. Christovão n. 110 C.

Hypertrophia do coração — o portuguez Joaquim Ferreira da Silva, 40 annos, casado, residente e fallecido na ladeira do Livramento n. 9.

Asphyxia por compressão do cordão — um feto do sexo masculino filho de Eduardo Senart, residente á rua do Senador Vergueiro n. 27.

Berberi — o rio-grandense do norte José Delamiro da Costa, 18 annos, solteiro, fallecido na enfermaria de marinha em Copacabana.

Colicas intestinaes — a fluminense Orminda, filha de Antonio José de Almeida, 14 dias, residente e fallecida á rua da Ajuda n. 132.

Diarrhea colliquativa — o mineiro Victorino, 53 annos presumiveis, fallecido no hospicio nacional dos alienados.

Febre pernicioso de forma algida — a fluminense Claudina Maria da Conceição, 60 annos, viuva, residente e fallecida á rua Formosa n. 135.

Insufficiencia mitral — o pernambucano Francisco Carlos Vieira, 23 annos, solteiro, fallecido no hospital do corpo de policia.

Lymphatite pernicioso — o portuguez Manoel Soares Cabral, 10 annos, solteiro, residente e fallecido no Engenho de Dentro; e a fluminense Amelia Pinheiro de Carvalho, 56 annos, casada, residente e fallecida á rua do Barão do Bom Retiro n. 21 F. Total, 2.

Loucura cardiaca — o portuguez Joaquim Teixeira Valerio, 38 annos, solteiro, residente á rua do Senador Pompeo n. 268 e fallecido no hospital de S. João de Deus.

Lesão organica do coração — o portuguez padre José Vicente Gonçalves de Macedo, 61 annos, solteiro, residente no morro do Castello e fallecido na Santa Casa.

Meningite pernicioso — a fluminense Elvira, filha de Antonio Pinto Duarte, 6 mezes, residente e fallecida á rua das Dores n. 12.

Mesenterite — a fluminense Lucia, filha de Elisa Breanwald, 4 mezes, residente e fallecida na praia Formosa n. 9.

Pneumonia dupla — a fluminense Amelia, filha Antonio Teixeira Martins, 7 annos, residente e fallecida á rua do Riachuelo n. 44.

Paralysis lateral myelitis — o portuguez Manoel da Costa Silva, 59 annos, viuvo, residente á rua da Alfandega n. 287 e fallecido na Santa Casa.

Pneumonia dupla typhoidéa—o portuguez João Duarte Costa, 39 annos, solteiro, residente á rua da Alfandega n. 29 e fallecido no hospital do Socorro.

Pleuro pneumonia—a fluminense Emilia Marques de Souza, 63 annos, viuva, residente e fallecida á rua Bella de S. João n. 59.

Pericardite—o fluminense Antonio Bernardo de Araujo Coimbra, 42 annos, solteiro, residente á rua Nova de S. Leopoldo n. 91 e fallecido na Santa Casa.

Sem declaração de molestia—a africana Rufina, 70 annos, solteira, residente á rua da Constituição n. 10 e fallecida na Santa Casa.

Syphilis congenita—a fluminense Paulina, filha de Maria Virginia, 1 mez, residente e fallecida á rua do Marquez de Pombal n. 68.

Tuberculos pulmonares—o fluminense João de Deus de Oliveira Brito, 49 annos, casado, residente e fallecido á rua do Gene al Bruce n. 7; Alba, filha de Rita Jesus dos Santos, 3 annos, residente e fallecida á rua da Assembléa n. 13. Total, 2.

Tuberculose generalizada—a fluminense Floriana Pereira da Silva, 51 annos, casada, residente á rua do Paim n. 22.

Fetos—um do sexo masculino, filho de Maria do Carmo da Conceição, residente á rua do Barão de Capanema n. 99; outro do sexo feminino, filho de Arminda Fiel Jacintha, residente á rua Dous de Dezembro n. 54. Total, 2.

No numero dos 41 sepultados, estão incluído: 16 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

—E no dia 21:

Arterio-sclerose—o fluminense João Carlos da Costa, 40 annos, solteiro, residente e fallecido á rua D. Carlota n. 9.

Convulsões—Oscarino, filho de Calixto José Corrêa Braza, um anno, residente e fallecido á rua do Hospicio n. 9; e o fluminense Emilio, filho de João Jacintho, 2 annos, residente e fallecido á rua do Cosme Velho n. 11. Total, 2.

Enterite—o fluminense João Mina, 6 annos, solteiro, residente e fallecido no Asylo de Mendigos.

Enterommesenterite tuberculosa—o portuguez Lourenço José de Aguiar, 73 annos, casado e fallecido no Hospital do Carmo.

Febre amarella—o nor'e-americano Fred. Bisnot, 13 annos, solteiro, residente a bordo da barca inglesa *Mithos*; o inglez Tarcy Jackson, 21 annos, solteiro, residente perto do Derby Club e fallecido no Hospital de S. Sebastião. Total, 2.

Febre pernicioso—a argentina Enzebia Fontes de Moura, 64 annos, viuva, fallecida á rua do Chichorro n. 82; as fluminenses Joanna Maria da Conceição, 40 annos, solteira, residente á rua de S. Christovão n. 85; Umbelina Maria de Jesus, 35 annos, solteira, residente á rua do Gasmão n. 8 e fallecidas na Santa Casa. Total, 3.

Febre remittente palustre—a fluminense Henriqueta, filha de Jacintho Maria da Conceição, 9 mezes, residente e fallecida á rua do Cassiano n. 48.

Febre remittente typhoidéa—a fluminense Clara Maria da Conceição, 45 annos, solteira e fallecida na Santa Casa.

Hypertrophia do coração—a catharinense Maria da Assumpção, 78 annos, solteira, residente e fallecida á rua Olinda n. 30.

Insufficiencia mitral—o portuguez Manoel Pereira da Silva, 27 annos, solteiro, residente á rua da Saude n. 289 e fallecido no hospicio da Saude.

Mielite—a fluminense Josepha Candida da Cunha, 50 annos, casada, residente e fallecida á travessa de S. Sebastião n. 3. Castello.

Senilidade—a fluminense Lauriana Maria de Magalhães, 83 annos, solteira, residente e fallecida á rua do Areal n. 31.

Sem delaração—o mineiro Manoel Antonio Caetano, 49 annos, solteiro, residente á rua do Castello n. 12; a fluminense Leopoldina Maria de Jesus, 31 annos, casada, residente á rua de S. João Marcos; e a hespanhola Brizida Barreira Pereira, 24 annos, viuva, residente á rua do Visconde de Maranguape n. 4 e fallecida na Santa Casa. Total, 3.

Tuberculose—a fluminense Leopoldina, filha de Angelica Maria da Conceição, 2 annos e 8 mezes resident e fallecida á rua D. Josephina n. 28.

Tuberculos pulmonares—o portuguez Joaquim Carneiro, 50 annos, solteiro, residente á rua de S. Lourenço n. 31 e fallecido no hospital de S. João de Deus; e a fluminense Ermelina Maria da Conceição, 13 annos, solteira, residente e fallecida á rua de Souza Franco n. 10 A. Total, 2.

Fetos—um do sexo feminino, 6 mezes, filho de Eduardo Gonçalves Cruz, fallecido após o nascimento, á rua do Cabido n. 13 B; um dito do mesmo sexo, 7 mezes, filho de Joaquim José de Oliveira Guimarães, fallecido á rua do Itapirú n. 12 B.

No numero dos 24 sepultados, estão incluídos 11 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

RENDAS PUBLICAS

BAHIA
 DEMONSTRAÇÃO DAS RENDAS ARRECADADAS PELO ESTADO DA BAHIA EM DEZEMBRO DE 1889, COMPARADA COM AS DE IGUAL MEZ DE 1888, EXIGIDA PELA CIRCULAR N. 13 DE 2 DE ABRIL DE 1884

Discriminação	Dezembro		Mesa de Rendas Collectorias	Junta Commercial	Correio Geral	Recebedoria	Alfandega	Thesouraria	Diferença
	1889	1888							
Importação	683.993\$909	995.638\$951							311.645\$042
Despacho marítimo	6.038\$291	7.171\$166							1.132\$875
Exportação	53.309\$646	102.943\$087							49.183\$441
Interior	42\$000	42.405\$160							6.430\$887
Extraordinaria	5.096\$170	1.912\$610		2\$000					41.636\$69
Depositos	1.175\$196	228.450\$141							84.217\$437
Renda não classificada	141.102\$915	963\$412							963\$412
	147.873\$931	1.378.410\$465		2\$000					446.178\$794

Contadoria da Thesouraria de Fuzenuta da Bahia, 27 de fevereiro de 1890.—Servindo de contador, Henrique Pereira da Rocha.

João Paulo de Silva Corrêa.—Diga sobre a excepção, em cinco dias.

Leite Bastos & Comp.—Respondi lo ao agravo.

O Banco do Brazil.—Julgados não provados os embargos.

Ação de seguro

Autores Fonsêca & Cunha.—Recebida em ambos os efeitos a appellação.

Ações summarias

Autor Aurelio Ferreira dos Santos.—Condemnado o réo á revelia.

Protesto contra prescripção

Supplicants Manoel Gonçalves dos Reis & Comp.—Julgado por sentença o protesto e interrompida a prescripção da letra.

Arresto

Arrestantes Murias & Irmão —Em prova.

Liquidação

Da firma commercial Augusto Fernandes & Amorim.—Nomeado curador o conselheiro Meira de Vasconcellos.

De Franklin & Comp.—Sejam vendidas em leilão as machinas a que se referem os petiçãoarios de fls. 37, 38 e 40.

Justificação

Justificante Dr. Julio Benedito Ottoni, liquidante da firma de Manoel Lopes & Comp.—Julgado o lançamento.

Execução

Exequente Domingos de Castro Pereira Peixoto.—Cumpra-se o accordão, e prosiga-se.

Fallencias

Fallido Jacintho Nunes Guerra.—Julgadas boas as contas dos administradores.

ESCRIVÃO LAZARY

Ações de 10 dias

Autores: Jeronymo de Lemos.—Condemno réo á revelia.

Pasquale Petrosino Sporito.—Idem.
Antonio Martins M. dos Santos.—Recebidos os embargos sejam contestados no prazo legal.

Adolpho Simonsen.—Julgada por sentença a desistencia.

Dr. José Eduardo Teixeira de Souza.—Diga em cinco dias, sobre a excepção.

Ação de reconhecimento

Autores Carvalho Junior & Barros—Condemnado o réo revel.

Ações summarias

Autores Joaquim Francisco dos Santos.—Condemnados os réos sómente em parte do pedido.

Fernando Amares & Comp.—Regeitada a excepção.

Frederico José Von Hoonholtz.—Visto ás partes por um termo.

Ações ordinarias

Autores: Antonio Joaquim Xavier de Faria.—Em prova.

Delphim Ribeiro de Abreu.—Baixou o processo para diligencia.

Luiz Matheus Maylasky.—Concedidos os dias da lei.

Executivo

Autor: José Antonio da Cunha.—Julgada por sentença a quitação.

Execuções

Exequentes Fernandes Couto & Ayres.—Respondido o agravo.

Liquidações

Da Companhia Engenho Central do Bracuby.—Convoquem-se os credores na forma e para os fins do art. 109 do decreto n. 8821 do 1882.

Da firma commercial Barajo, Santos & Vieira.—Digam os interessados sobre o balanço.

TRIBUNAES

SEGUNDA VARA COMMERCIAL

JUIZ DE DIREITO DR. MACEDO SOARES —

ESCRIVÃO ABREU

Ações de dez dias

Autores: Emilio Joaquim Ferreira de Souza. Diga, em cinco dias sobre a excepção.

Moraes Castro & Comp.—Sellados e preparados, voltem os autos.

EDITAES E AVISOS

Escola Polytechnica

As commissões examinadoras para 2ª época de exames de 1889, que devem começar no dia 1 do mez de abril proximo, ficaram organizadas pelo modo seguinte:

Calculo — Dr. Manoel Pereira Reis, Dr. Domingos de Araujo e Silva e Dr. Francisco Bhering.

Physica experimental — Dr. Francisco Antonio Carneiro da Cunha, Dr. Eugène Tisserandot e Dr. Collatino Marques de Souza Filho.

Mecanica racional — Dr. Licinio Athanasio Cardoso, Dr. Americo Monteiro de Barros e Joaquim Galdino Pimentel.

Geometria descriptiva, 1ª parte — Dr. João Baptista Ortiz Monteiro, Dr. Ernesto Gomes Moreira Maia e Dr. Licinio Athanasio Cardoso.

Chimica inorganica — Dr. Alvaro Joaquim de Oliveira, Dr. José Murinho e Dr. Luiz de Carvalho e Mello.

Construcção — Dr. Agostinho Victor de Borja Castro, Dr. Antonio de Paula Freitas e Dr. Viriato Belfort Duarte.

Descriptiva applicada — Dr. Ernesto Gomes Moreira Maia, Dr. João Baptista Ortiz Monteiro e Dr. Carlos Cesar de Oliveira Sampaio.

Estradas — Dr. Antonio de Paula Freitas, Dr. Agostinho Victor de Borja Castro e Dr. Viriato Belfort Duarte.

Machinas — Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, Dr. Luiz Raphael Vieira Souto e Dr. Carlos Cesar de Oliveira Sampaio.

Hydraulica — Dr. Agostinho Victor de Borja Castro, Dr. Antonio de Paula Freitas e Dr. Viriato Belfort Duarte.

Economia politica — Dr. Luiz Raphael Vieira Souto, Dr. Manoel Timotheo da Costa e Dr. Oscar Nerval de Gouvêa.

Astronomia — Dr. Manoel Pereira Reis, Dr. Domingos de Araujo e Silva e Dr. Francisco Bhering.

Geodesia — Dr. Domingos de Araujo e Silva, Dr. Agostinho Victor de Borja Castro e Dr. Carlos Cesar de Oliveira Sampaio.

Series e mecanica celeste — Dr. Americo Monteiro de Barros, Dr. Manoel Pereira Reis e Dr. Joaquim Galdino Pimentel.

Botanica e zoologia — Dr. Joaquim Duarte Murinho, Dr. Wenceslão Alves Leite de Oliveira Bello e Dr. Luiz de Carvalho e Mello.

Mineralogia — Dr. Oscar Nerval de Gouvêa, Dr. Wenceslão Alves Leite de Oliveira Bello e Dr. Luiz de Carvalho e Mello.

Metallurgia e exploração de minas — Dr. Manoel Joaquim Teixeira Bastos, Dr. Antonio Ennes de Souza, e Dr. Manoel Timotheo da Costa.

Chimica organica — Dr. Arthur Getulio das Neves, Dr. William Roberto e Lutz e Dr. Collatino Marques de Souza Filho.

Chimica analytica — Dr. Elysis Firmo Martins, Dr. Arthur Getulio das Neves e Dr. Collatino Marques de Souza Filho.

Physica industrial — Dr. Eugène Tisserandot, Dr. Francisco Antonio Carneiro da Cunha e Dr. William Roberto Lutz.

Chimica industrial — Dr. William Roberto Lutz, Dr. Alvaro Joaquim de Oliveira e Dr. Eugène Tisserandot.

Biologia industrial — Dr. José Antonio Murinho, Dr. Arthur Getulio das Neves e Dr. Collatino Marques de Souza Filho.

Desenho topographico — Dr. Francisco Carlos da Silva Cabrita, Dr. Paulo Cirne Maia e capitão Delphim da Camara.

Aula de trabalhos graphicos do curso de engenharia civil — Dr. Paulo Cirne Maia, Dr. Francisco Carlos da Silva Cabrita e Dr. Alfredo de Paula Freitas.

Aula de trabalhos graphicos do curso de sciencias physics e mathematicas — Dr. Augusto Saturnino da Silva Diniz, Dr. Alfredo de Paula Freitas e Dr. Gregorio Nazianzeno de Mello Cunha.

Aula de trabalhos graphicos do curso de minas — Dr. Gregorio Nazianzeno de Mello Cunha, Dr. Augusto Saturnino da Silva Diniz e capitão Delphim da Camara.

Aula de trabalhos graphicos do curso de sciencias physics e naturaes — Sr. Rodolpho Amoedo, Dr. Alfredo de Paula Freitas e capitão Delphim da Camara.

Aula de trabalhos graphicos do curso de artes e manufacturas — Dr. Henrique de Oliveira Amaral, Dr. Paulo Cirne Maia e Sr. Rodolpho Amoedo.

Algebra, geometria e trigonometria rectilinea — Dr. Manoel Joaquim Teixeira Bastos, Dr. William Roberto Lutz e Dr. Francisco Carlos da Silva Cabrita.

Desenho geometrico e elementar — Dr. Arthur Getulio das Neves, Dr. Augusto Saturnino da Silva Diniz e Dr. Gregorio Nazianzeno de Mello Cunha.

Exercicios praticos

1º anno do curso geral — Dr. Alvaro Joaquim de Oliveira, Dr. Wenceslão Alves Leite de Oliveira Bello e Dr. Collatino Marques de Souza Filho.

2º anno do curso geral — Dr. Francisco Antonio Carneiro da Cunha, Dr. Luiz de Carvalho e Mello e Dr. Manoel Joaquim Teixeira Bastos.

Cursos especies

Astronomia — Dr. Manoel Pereira Reis, Dr. Domingos de Araujo e Silva e Dr. Joaquim Galdino Pimentel.

Topographia e geodesia — Dr. Domingos de Araujo e Silva — Dr. Manoel Pereira Reis e Dr. Carlos Cesar de Oliveira Sampaio.

Construcção — Dr. Manoel Joaquim Teixeira Bastos, Dr. Viriato Belfort Duarte e Dr. Antonio de Paula Freitas.

Estradas — Dr. Antonio de Paula Freitas, Dr. Agostinho Victor de Borja Castro e Dr. Viriato Belfort Duarte.

Hydraulica — Dr. Agostinho Victor de Borja Castro, Dr. Antonio de Paula Freitas e Dr. Viriato Belfort Duarte.

Machinas — Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, Dr. Luiz Raphael Vieira Souto e Dr. Carlos Cesar de Oliveira Sampaio.

Mineralogia e geologia — Dr. Oscar Nerval de Gouvêa, Dr. Wenceslão Alves Leite de Oliveira Bello e Dr. Luiz de Carvalho e Mello.

Chimica analytica — Dr. Elysis Firmo Martins, Dr. Arthur Getulio das Neves e Dr. Collatino Marques de Souza Filho.

Physica industrial — Dr. Eugène Tisserandot, Dr. Francisco Antonio Carneiro da Cunha e Dr. William Roberto Lutz.

Chimica industrial — Dr. William Roberto Lutz, Dr. Alvaro Joaquim de Oliveira e Dr. Eugène Tisserandot.

A. Diniz, secretario.

Intendencia Municipal

Directoria do Tombamento

De ordem do Conselho de Intendencia Municipal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que fica prorogado por mais 90 dias o prazo marcado aos possesores da serra dos Sobejos, para requererem seus titulos de aforamento.

Secretaria do Conselho de Intendencia Municipal, 8 de março de 1890.—J. A. de Magalhães Castro Sobrinho, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital

Pela inspeccoria desta alfandega, se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

Vapor francez *Ville de Bahia*, do Havre.

Armazem do despacho — Marca AAP&C : 2 e ixas, n. 57 e 167, avariadas. Manifesto em traducção.

Armazem n. 12 — Marca AT&C — BT&C : 1 dita n. 150, idem. Idem.

Marca BS — AJB : 1 dita n. 898, idem. Idem.

Marca C—C : 1 dita n. 2.617, quebrada. Idem.

Marca CB&C : 1 dita n. 4.035, idem. Idem.

Marca CLS—G : 1 dita n. 1.871, avariada e repregada. Idem.

Marca DG : 1 dita n. 1.232, avariada e quebrada. Idem.

Marca DP : 1 dita n. 83, idem. Idem.

Marca EP : 1 dita n. 31, repregada. Idem.

Lettreiro Gas Rio : 2 ditas ns. 6.963 e 6.962, avariadas. Idem.

O mesmo lettreiro : 4 ditas ns. 6.965, avariada e quebrada. Idem.

Marca HI&M : 1 dita n. 571, idem. Idem.

Marca JLT : 1 dita n. 1.346, idem. Idem.

Marca JB&C : 1 dita n. 309, idem. Idem.

Marca JA&C : 4 ditas n. 14, idem. Idem.

Marca LP : 2 ditas ns. 14 e 19, idem. Idem.

Marca EN : 1 dita n. 3.190, idem. Idem.

Marca LC : 1 dita n. 38, idem. Idem.

A mesma marca : 1 dita, n. 15, idem. Idem.

Marca MFS&C : 1 dita n. 1.599, idem. Idem.

Marca P : 3 ditas ns. 27, 28 e 32, idem. Idem.

Marca PM : 4 ditas ns. 157, 158, 159 e 160, idem. Idem.

Marca PM : 1 dita n. 75, quebrada, idem. Idem.

A mesma marca : 1 dita n. 72, idem. Idem.

Marca C—RJ—R—PC : 2 ditas ns. 5.165 e 5.162, repregadas e avariadas, idem. Idem.

Marca RL : 2 ditas ns. 11 e 12, quebradas. Idem.

Armazem n. 13 — Marca AAP&C : 1 dita n. 50, idem. Idem.

Armazem n. 12 — Marca AI : 1 dita n. 1.456, quebrada. Idem.

Marca AB&C : 1 dita n. 101, idem. Idem.

Marca B—B : 2 ditas ns. 698 e 699, repregadas e quebradas. Idem.

Marca AC—NL : 1 dita n. 26, quebrada. Idem.

A mesma marca : 1 dita n. 731, repregada. Idem.

Marca CLR : 1 dita n. 89, quebrada. Idem.

Marca D&F : 1 dita n. 446, repregada e quebrada. Idem.

Marca B&I—W : 2 ditas ns. 1.449 e 1.497, quebrada. Idem.

Marca F—B : 1 dita n. 4.348, idem. Idem.

Marca F&JB : 1 dita n. 4.172, repregada e quebrada. Idem.

Marca FTI : 1 dita n. 64, idem, idem. Idem.

Marca FM&C : 1 dita n. 26, idem, idem. Idem.

Marca JL&F : 1 dita n. 208, idem, idem. Idem.

Marca JMB&C : 2 ditas ns. 271, 502, idem, idem. Idem.

Marca KC—R : 1 dita n. 2.941, idem, idem. Idem.

Marca LD : 3 ditas ns. 2.435, 3.436 e 39, idem, idem. Idem.

Armazem n. 2 — Marca MR : 1 barrica n. 944, idem, idem. Idem.

Armazem n. 12 — Marca MW&C : 1 caixa n. 630, idem, idem. Idem.

Marca NOE: 1 dita n. 5.165, idem. Idem.
 Marca MFS&C: 1 dita n. 1.599, idem. Idem.
 Marca OC&C—SGM: 1 dita n. 1.385, idem. Idem.
 Marca KT: 1 dita n. 3, idem. Idem.
 Marca SM&C: 1 dita n. 601, idem. Idem.
 Armazem n. 12—Marca V&C: 2 ditas ns. 604 e 605, avariadas. Idem.
 Marca VN&C: 1 dita n. 363, idem. Idem.
 Marca V&C: 1 dita n. 599, idem. Idem.
 Vapor inglez *Strabo*, de Liverpool.
 Armazem n. 14—Marca EB: 1 caixa n. 385, repregada e avariada. Manifesto em tradução.
 Marca CC&C: 1 dita n. 33, idem, idem. Idem.
 Marca FA&C: 1 dita n. 3.936, idem, idem. Idem.
 Marca R: 1 dita, idem, idem. Idem.
 Marca DAC: 1 dita n. 3, idem, idem. Idem.
 Marca B&C: 2 ditas ns. 250 e 243, idem, idem. Idem.
 Marca G de CS&C: 1 dita n. 3.767, idem, idem. Idem.
 Marca AJJA—MN&C: 1 dita n. 325, idem, idem. Idem.
 Marca B&R: 1 dita n. 296, idem, idem. Idem.
 Marca H—W&V: 2 ditas ns. 1 e 2, idem, idem. Idem.
 Marca JJP&C: 1 dita n. 785, idem, idem. Idem.
 Marca JAA&C: 1 dita n. 3.192, idem, idem. Idem.
 Marca C—I—S: 1 dita, n. 3, idem. Idem. Idem.
 Marca AS: 1 dita, n. 3.369 idem. Idem. Idem.
 Marca JLF: 1 dita n. 1.317, idem, idem. Idem.
 Marca DM&C: 1 dita n. 8, idem. Idem. Idem.
 Marca X: 1 dita n. 123, idem, idem. Idem.
 Marca SC&C: 1 dita n. 5, idem, idem. Idem.
 Marca STC—W&S: 1 dita n. 6, idem, idem. Idem.
 Marca JLF: 2 fardos, idem e avariados. Idem.
 A mesma marca: 1 caixa, idem, idem. Idem.
 Marca C—O—C: 6 ditas, idem, idem. Idem.
 A mesma marca: 2 ditas, idem, idem. Idem.
 Vapor inglez *Herschel*, de Liverpool.
 Armazem n. 11—Marca AJJA—MN&C: 1 caixa n. 9, repregada. Manifesto em tradução.
 Marca BS—H: 1 dita n. 289, idem. Idem.
 Marca U—B&M—C: 1 fardo n. 321, avariado. Idem.
 Marca EA—&C: 1 caixa n. 3987, repregada e avariada. Idem.
 Marca FG: 2 ditas ns. 446/47, repregadas. Idem.
 Marca C—L—T: 1 dita n. 491, idem. Idem.
 Armazem das encomendas—Marca MG—MC: 1 dita, idem. Idem.
 Armazem n. 11—Marca OC—C: 1 dita n. 1040, avariada. Idem.
 Marca PB—I: 1 dita n. 4.586, repregada. Idem.
 Marca I—R—T: 1 dita n. 1.217, avariada. Idem.
 Marca R—SM—W—Y: 1 fardo n. 4.159, idem. Idem.
 Marca SML: 1 caixa n. 5.544, idem. Idem.
 A mesma marca: 2 fardos ns. 8.536 e 8.538, idem. Idem.
 Armazem n. 13—Marca A&S: 1 caixa n. 10, repregada e avariada. Idem.
 Armazem n. 11—Marca AMC, 1 dita n. 6.389, avariada. Idem.
 Marca CO&C: 1 dita n. 81, idem. Idem.
 Marca C: 1 dita n. 8, repregada. Idem.

Marca HL: 4 ditas, idem. Idem.
 Armazem n. 13—Marca C—L—T: 1 dita n. 494, idem. Idem.
 Armazem n. 11—Marca A—L—A: 1 dita n. 6, repregada. Idem.
 Despacho sobre agua—Marca MB&C—4127: 2 ditas, avariadas. Idem.
 Marca PSF: 6 encapados, idem. Idem.
 Armazem n. 11—Marca SLF: 1 caixa n. 4.407, repregada. Idem.
 Despacho sobre agua—Marca VF&F: 5 engradados, avariados. Idem.
 Marca WH&C: 4 caixas, idem. Idem.
 Vapor allemão *Holstein*, de Hamburgo.
 Armazem n. 10—Marca RP&C—MN&C: 1 caixa n. 219, repregada. Manifesto em tradução.
 Marca BPC: 2 ditas ns. 9.442/44, idem. Idem.
 Marca OP&C: 2 ditas ns. 8.148 e 8.154, idem. Idem.
 Marca Q&C: 1 dita n. 170, idem. Idem.
 Marca CS&C—F: 1 dita n. 1.817, idem. Idem.
 Marca AM: 1 dita n. 7.990, idem. Idem.
 Marca H&C—H: 1 dita n. 9.015, idem. Idem.
 Marca OV&C: 2 ditas ns. 248/9, idem. Idem.
 Marca PB&J: 1 dita n. 400, idem. Idem.
 Marca JZ: 1 dita n. 233, idem. Idem.
 Marca T&K: 1 dita n. 4.617, idem. Idem.
 Marca GB: 1 dita n. 685, idem. Idem.
 Marca PB&J—MN&C: 1 dita n. 201, idem. Idem.
 Marca LOS: 1 dita n. 38, idem. Idem.
 Marca OS&C—JS: 1 dita n. 1.617, idem. Idem.
 Marca BA: 1 dita n. 6.278, idem. Idem.
 Marca PC&C—T: 2 ditas ns. 5.843 e 5.928, idem. Idem.
 Marca AFS: 1 dita n. 19, idem. Idem.
 Marca PBI: 1 dita n. 749, idem. Idem.
 Marca CC&C—R: 1 dita n. 7, idem. Idem.
 Marca AC&C—L&C: 1 dita n. 21, idem. Idem.
 Marca PC: 1 dita n. 4.533, idem. Idem.
 Vapor francez *Ville de Bahia*, do Havre.
 Armazem n. 12—Marca AR&C: 1 caixa n. 1.722, avariada e repregada. Manifesto em tradução.
 Marca P&A—ED: 1 dita n. 31, idem idem. Idem.
 Armazem n. 13—Marca CPC: 1 dita n. 1.135 quebrada. Idem.
 Armazem n. 12—Marca D—GJO&C: 1 dita n. 3.503, avariada. Idem.
 Marca EPG: 1 dita n. 104, idem. Idem.
 Marca FJB: 2 ditas ns. 4.263A e 4.263B, idem. Idem.
 Marca GAN—ED: 1 dita n. 282, idem. Idem.
 Marca JGA: 2 ditas ns. 4.230 e 4.231 idem. Idem.
 Marca ML&I: 1 dita n. 4.824, idem repregada. Idem.
 Marca PM&C: 2 ditas ns. 4.238 e 4.239, avariadas. Idem.
 Marca RL&C: 1 dita n. 1.394, idem. Idem.
 Marca S&M—R: 1 fardo n. 3.018, idem. Idem.
 Marca VB: 1 caixa n. 307, idem. Idem.
 Vapor francez *Vil. do Rosario*, do Havre.
 Armazem n. 12—Marca AGP: 1 caixa n. 2.118, avariada. Manifesto em tradução.
 Marca AFC&C: 1 dita n. 568, idem. Idem.
 Marca DC&C: 1 dita n. 3.071, repregada. Idem.
 Marca DB: 1 dita n. 252, avariada. Idem.
 Marca FB—T: 1 dita n. 477, idem. Idem.
 Letreiro Gaz Rio: 1 dita n. 6.964, idem.
 Marca SG: 1 dita n. 76, idem e quebrada. Idem.
 Marca LP: 1 dita n. 7, repregada. Idem.
 Marca LC: 1 dita n. 22, avariada. Idem.
 Marca OC&C—SGM: 1 dita n. 281, idem. Idem.
 Marca P&R: 1 dita n. 82, idem. Idem.
 Marca RS&C: 1 dita n. 938, repregada. Idem.
 Marca Zr&C—AZ: 1 dita n. 16, avariada. Idem.
 Marca VC: 3 ditas ns. 600, 601 e 602, idem. Idem.

Vapor allemão *Rosario*, de Hamburgo.
 Armazem n. 13—Marca TB: 1 caixa n. 11/15, repregada. Manifesto em tradução.
 Armazem n. 3—Marca B: 1 dita n. 11/5, idem. Idem.
 Marca GH—C: 1 dita n. 4.970, idem. Idem.
 Marca JSG: 1 dita n. 1.007, idem. Idem.
 Armazem n. 15—Marca JRGC: 8 barris de vinho n. 80. Idem.
 Marca MJFM: 8 ditos de dito, vasando e com falta. Idem.
 Marca SFC: 5 caixas, com falta. Idem.
 Marca ACP: 3 ditos, idem. Idem.
 Marca RCC: 11 ditos de 5º, idem. Idem.
 Marca L&P: 7 ditos, idem. Idem.
 Marca SFC: 2 ditas, idem. Idem.
 Marca ACP: 3 ditos, idem. Idem.
 Marca MJM: 1 dito, idem. Idem.
 Marca BCC—Z: 4 ditos, idem. Idem.
 Marca IAC—MG&B: 2 ditos, idem. Idem.
 Marca JST: 1 dito de 2º, idem. Idem.
 Marca BB—Santos: 2 ditos de 5º, idem. Idem.
 Marca ASP: 6 pipas, idem. Idem.
 Marca ACP: 1 dita, idem. Idem.
 Marca LAC—VP&C: 2 barris de 5º, idem. Idem.
 Marca JFL—Paranaguá—BEO: 1 dita, idem. Idem.
 Vapor inglez *Limuria*, de Liverpool.
 Armazem n. 17—Marca MB&C: 3 engradados, repregado com falta. Manifesto em tradução.
 Marca JCYM: 2 caixas, idem, idem. Idem.
 Marca T&B: 1 dita, quebrada. Idem.
 Marca H—KC396—C: 6 ditas, repregadas e com falta. Idem.
 Marca FJA: 2 ditas, idem. Idem.
 Marca MB: 1 encapado, com falta. Idem.
 Armazem n. 7—Marca ATR: 1 caixa n. 19, repregada. Idem.
 Marca APC: 1 dita n. 14, idem. Idem.
 Marca JLF: 3 ditas ns. 1.711, 1.715 e 2.012, idem. Idem.
 Marca H—KC396—C: 1 dita n. 51, idem. Idem.
 Marca EP&C: 2 ditas ns. 3.221 e 3.225, idem. Idem.
 Marca EA: 2 ditas ns. 2 e 5, idem. Idem.
 Marca LB: 1 dita n. 11, idem, idem.
 Marca L—ASM: 1 dita n. 4, idem. Idem.
 Marca T: 4 ditas idem. Idem.
 Marca WF—L: 1 dita n. 76, idem. Idem.
 Briguo allemão *Senhora Quintana*, de Hamburgo.
 Armazem n. 1—Marca H: 15 caixas, repregadas. Manifesto em tradução.
 Marca S: 10 ditas, idem. Idem.
 Marca HS&C: 1 barril, com falta. Idem.
 Vapor francez *Bourgogne*, de Marselha.
 Armazem n. 11—Marca G—M—S: 1 caixa n. 8, repregada. Manifesto em tradução.
 Marca BBC: 1 dita n. 1, idem. Idem.
 Armazem n. 13—Marca CC: 1 dita n. 1, quebrada. Idem.
 Vapor nacional *Rio Paraná*, do Sul.
 Armazem n. 6—Letreiro: 1 caixa, repregada. Não consta a con ignação.
 Marca HAJ&C: 1 engradado n. 23, repregado. Idem.
 Marca DAR: 1 caixa, repregada. Idem.
 Marca I—L—R: 3 ditas, idem. Idem.
 Vapor inglez *Bessel*, de Liverpool.
 Armazem n. 17—Marca BS: 3 caixas, com falta. Manifesto em tradução.
 A mesma marca: 1 dita, vasia. Idem.
 Marca AM&C: 4 ditas, repregadas. Idem.
 Marca M: 8 ditas, idem. Idem.
 Vapor inglez *Leybnitz*, do Rio da Prata.
 Armazem n. 14—Marca F&C—R: 3 fardos, avariados, a ordem.
 Vapor inglez *Lassel* de Liverpool.
 Armazem n. 13—Marca CC—A: 20 caixas, quebradas, a C. Abranches & Comp.
 Vapor inglez *Tycho Brahe*, de Londres.
 Armazem n. 9—Marca BC—P: 2 caixas ns. 2.900 e 4.230, quebradas, a ordem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de março de 1890. — Pelo inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*.

DIA 14

Vapor inglez *Orenogue*, de Bordeaux.
 Armazem n. d3—Marca GD: 1 caixa n. 6, repregada. Manifesto em traducção.
 Armazem n. 12—Marca CS&C—M&C: 1 dita n. 1.334, avariado. Idem.
 Marca C&B: 1 dita n. 4.393, idem. Idem.
 Marca CD: 8 ditas ns. 1, 2, 4, 5 7/10, repregada. Idem.
 Marca FC—CB&C: 1 dita n. 569, idem. Idem.
 Marca FB: 1 dita n. 4.349, idem. Idem.
 Marca FF: 1 dit: n. 253, avariada. Idem.
 Marca GAZ: 1 dita n. 45, repregada. Idem.
 Marca J&DC—D3: 1 dita n. 26, idem. Idem.
 Marca JM: 1 dita n. 4, idem. Idem.
 Marca LSY: 1 dita n. 471, idem. Idem.
 Marca M—SVF: 1 dita n. 1.065, idem. Idem.
 Marca NOE: 1 dita n. 5.184, idem. Idem.
 Marca OC&CmSGM: 1 dita n. 1.537 repregada. Idem.
 Marca PB&F: 1 dita n. 772, avariada. Idem.
 Marca PM—F: 1 dita n. 5.851, idem.
 Marca SC&C: 1 dita n. 26, idem. Idem.
 Vapor inglez *Trent*, de Southampton:
 Armazem n. 10—Marca 143: 1 caixa n. 425, repregada.—Manifesto em traducção.
 Marca S&J: 7 dita n. 949, idem. Idem.
 Marca AJF&C: 1 dita n. 187, idem. Idem.
 Marca PF&C: 1 dita n. 157, idem. Idem.
 Marca ZZ: 2 ditas ns. 446 e 418, repregadas e avariadas. Idem.
 Marca CF&C—RJ: 2 ditas ns. 3.051 e 5.053, idem. Idem.
 Vapor francez *Ville de Bahia*, procedente do Havro.
 Armazem n. 12 — Marca AI: 1 caixa n. 1.446, avariada. Manifesto em traducção.
 Marca AGM: 1 dita n. 109, idem. Idem.
 Marca AG&C: 1 dita n. 75, idem. Idem.
 Marca CLR: 1 dita n. 93, idem. Idem.
 Marca CM&C: 1 dita n. 452, idem. Idem.
 Marca CA&C—B: 1 dita n. 652, idem. Idem.
 Marca DI—W: 1 dita n. 1.496, idem.
 Marca LB: 1 dita n. 535, idem. Idem.
 Marca FB: 2 ditas ns. 4.326 e 4.328, idem, e repregada. Idem.
 Marca GL: 1 dita n. 2.071, avariada. Idem.
 Marca G&C—C: 1 dita n. 5.061, idem. Idem.
 Marca GR: 1 dita n. 1, idem. Idem.
 Marca JB&C: 1 dita n. 395, idem. Idem.
 Marca L&A: 1 dita n. 18, idem, idem.
 Letreiro Casa Clappe: 1 dita n. 4.201, idem. Idem.
 Marca DP: 1 dita n. 15, repregada. Idem.
 Marca M&C—B: 1 dita n. 145, avariada. Idem.
 Marca ND: 1 dita n. 5.645, idem. Idem.
 Marca AMD: 1 dita n. 5.665, quebrada. Idem.
 Marca CP&C: 2 ditas ns. 1.150 e 1.153, avariada e repregada. Idem.
 Marca CB&C: 1 dita n. 4.489, idem, idem. Idem.
 Armazem n. 12 — Marca DF&C: 1 caixa n. 179, avariada. Manifesto em traducção.
 Marca EPG: 2 ditas ns. 101 e 109, idem e repregada. Idem.
 Marca JBI: 1 dita n. 315, avariada. Idem.
 Marca LO&S—B: 1 dita n. 1.028, idem. Idem.
 Marca L&C: 1 dita n. 2.420, repregada. Idem.
 Armazem n. 2—Marca LP: 1 barrica n. 8, idem. Idem.
 Armazem n. 13—Marca OF: 1 caixa n. 70, quebrada. Idem.
 Armazem n. 12—Marca PM—F: 2 ditas ns. 5.975 e 5.878, avariadas e quebradas. Idem.
 Marca SG&C: 1 dita n. 2.315/16, idem e repregada. Idem.
 Marca SC: 1 dita n. 765, avariada. Idem.
 Marca ZR&C—AZ: 1 dita n. 13, idem.

Vapor Inglez *Herechel*, de Liverpool:
 Armazem n. 10 — Marca H—C—D: 1 fardo n. 918, avariado. Manifesto em traducção.
 Marca EA&C: 1 caixa n. 2.038 idem. Idem.
 Marca A—L—A: 1 dita n. 7, idem. Idem.
 Marca MN&C—RO: 10 ditas, repregadas. Idem.
 Armazem n. 13 — Marca W&C: 1 dita n. 1.115, idem. Idem.
 Armazem n. 11 — Marca WR&C: 2 ditas ns. 83, 89, idem. Idem.
 Marca X: 1 dita n. 128, avariada. Idem.
 Marca AL&C—S: 1 dita n. 149, idem. Idem.
 Marca B&C—D: 1 dita n. 244, repregada. Idem.
 Marca CCC: 1 dita n. 86, avariada e repregada. Idem.
 Marca G—C—R: 1 dita n. 106, idem. Idem.
 Marca EA&C: 2 ditas ns. 2.033, 3.969, avariadas. Idem.
 Marca FMB—FB: 1 dita n. 2.157, repregada. Idem.
 Marca H: 1 dita n. 2.043, avariada. Idem.
 Marca C—L—T: 1 dita n. 492, idem. Idem.
 Marca MB: 3 ditas ns. 3086/88, idem. Idem.
 Marca I—R—T: 1 dita n. 1.217 idem. Idem.
 Marca S: 1 dita n. 8, repregada, idem.
 Vapor francez *Ville do Rosario*, do Santos.
 Armazem n. 12—Marca JLF: 1 caixa n. 205, avariada. Manifesto em traducção.
 Marca JCR: 1 dita n. 1, repregada. Idem.
 Marca S&N: 1 dita n. 187, quebrada. Idem.
 Armazem n. 13—Marca D: 1 cesta n. 56, furada. Idem.
 Armazem n. 12—Marca AG&F: 1 caixa n. 439, repregada. Idem.
 Vapor inglez *Tycho Brahe*, de Londres.
 Armazem n. 9—Marca F—A—W: 1 caixa n. 5230, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca CSL: 4 ditas ns. 5102, 5103, 5104 e 5110, idem. Idem.
 Marca CI: 2 ditas ns. 133 e 135, idem. Idem.
 Marca T—FC—H: 1 dita n. 79, idem. Idem.
 Marca GC: 1 dita n. 27, idem. Idem.
 Marca GM&F: 1 fardo n. 58, avariado. Idem.
 Marca HRS&C: 1 caixa n. 844, repregada. Idem.
 Marca OF&C: 1 caixa n. 1784, idem. Idem.
 Marca PM: 1 dita n. 24, idem. Idem.
 Marca P: 2 ditas ns. 1227 e 1245, idem. Idem.
 Vapor inglez *Hypparchus*, de Liverpool.
 Armazem n. 9 — Marca FIC: 5 barris, quebradas, à ordem.
 Vapor inglez *Bessel*, de Liverpool.
 Armazem n. 14 — Marca HJH: 6 fardos ns. 2.864/67, 2.869 e 2.870, avariados. Manifesto em traducção.
 A mesma marca: 2 ditos ns. 2.871 e 2.873, idem. Idem.
 Marca C: 2 ditos, idem. Idem.
 Marca RO: 1 dito n. 2.291, idem. Idem.
 Marca Q&C: 1 barrica n. 390, quebrada. Idem.
 Sem marca: 1 amarrado, desmanchado. Idem.
 Vapor francez *Bourgogne*, de Marselha.
 Armazem n. 13 — Marca B: 1 caixa repregada. Manifesto em traducção.
 Marca JJ: 1 sacco, avariado. Idem.
 Marca LH: 2 caixas ns. 1 e 52, idem. Idem.
 Marca LA: 1 dita repregada. Idem.
 Sem marca: 1 lata, quebrada. Idem.
 Vapor allemão *Rosario*, de Hamburgo:
 Armazem n. 3 — Marca CI&S: 1 caixa n. 2.880, avariada. Manifesto em traducção.
 Marca FG—LC: 1 dita n. 374, idem. Idem.
 Marca MW&C: 1 dita n. 8.956, repregada. Idem.
 Marca E: 1 dita n. 5.508, idem. Idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de março de 1890. — Pelo inspetor, *Alexandre A. Jr. Salamini*.

Intendencia da Guerra

O conselho de compras desta repartição, recebeu propostas, no dia 25 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para a compra dos artigos abaixo especificados, a saber:
 10 assucareiros de ferro agathe, para ração de 10 praças.
 2 balanças romanas com pesos até 100 kilogrammas.
 2 balanças para cima de mesa, com pesos de uma gramma até 10 kilogrammas.
 25 bandejas para farinha, para 80 praças.
 6 bandejas para dous copos.
 1 bacia e juro de louça.
 162 copos de vidro para agua.
 4 escarradeiras de louca pintada.
 134 moringues de barro, com prato.
 905 pratos fundos de louça.
 905 pratos razos de louça.
 3 talhas de barro.
 3 talhas de barro, com torneira.
 1 bule de louça, para amostra de rancho.
 30 bocas de metras para lampedes.
 705 chicanas e pires grandes de louça.
 30 chaminés de vidro para lampedes.
 8 molheiras de louça.
 1 copo graduado para 1.000 grammos.
 10 duzias de globos de vidro.
 30 reservatorios de vidro para lampedes.
 8 carrinhos de mão.
 8 castiçes de latão.
 2 colheres grandes de ferro.
 620 colheres de ferro para marmitas.
 525 colheres de ferro estanhado.
 705 colheres de metal para sopa.
 3 conchas grandes de ferro.
 32 conchas grandes de metal.
 10 conchas de metal para assucareiro.
 525 garfos de ferro.
 620 garfos de ferro para marmitas.
 5 canecas de ferro para agua.
 1 caneca de ferro esmaltado.
 15 canecas de ferro com correntes.
 1 caneca de metal branco.
 4 chaleiras para agua, com capacidade para mais de 30 litros.
 2 frigideiras de ferro estanhado, pequenas.
 4 garfos grandes de ferro.
 3 moinhos de ferro, para café.
 2 torradores de ferro, com fogo.
 4 escumadeiras de ferro.
 2 frigideiras grandes, de ferro estanhado.
 2 facas de cozinha.
 2 facões de cozinha.
 705 talheres de aço.
 1 jogo de medidas para liquidos, com capacidade até 4 litros.
 1 jogo de medidas para seccos, com capacidade até 20 litros.
 60 pratos fundos de ferro agathe.
 60 pratos razos de ferro agathe.
 40 pratos travessas de ferro agathe.
 24 soupreiras de ferro agathe.
 24 terrinas de ferro agathe.
 4 joeiras.
 2 lavatorios de ferro pintado, com pertencas de ferro estanhado.
 17 lampedes para parede.
 5 machadinhas.
 1 serrote para carne.
 1 saca-rolhas.
 1 pilão de madeira, pequeno.
 1 trena de 50 metros.
 3 relógios de parede, americanos.
 12 vassourinhas para limpeza.
 8 oleados para mesa (espessos) de 5 metros de comprimento e 1 metro de largura.
 3 torneiras de latão de 15 millimetros de diametro interiormente.
 Todos os artigos serão fornecidos de prompto. Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas, devem apresentar amostras dos artigos que pretenderem fornecer, assim como, as que não forem feitas de accordo com o art. 64 do regulamento em vigor; escriptas com tinta preta, em duplicata, com referencia a um só artigo, o numero e marca das amostras, e, finalmente, declaração de sujeitar-se o proponente a multa de 5 %, no caso de recusar-se assignar o respectivo contracto.
 Rio de Janeiro, 21 de março de 1890. — O 1º official A. B. da Costa Aguiar, servindo de secretario.

Intendencia da Guerra**Habilitações**

Tendo-se brevemente de anunciar o recebimento de propostas para o fornecimento de diversos artigos durante o 2º semestre do anno corrente, de ordem do Sr. coronel intendente, convido as pessoas que pretenderem propor taes artigos, a vir habilitar-se na forma do regulamento em vigor, até o dia 31 do corrente mez.

Aquellas pessoas que se acham habilitadas deverão, contudo, apresentar um requerimento dirigido ao conselho de compras e o li-hete de imposto pago no Thesouro Nacional, correspondente ao ultimo semestre.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1890.—O 1º official, A. B. da Costa Aguiar, servindo de secretario.

Directoria da Agricultura

As propostas para o arrendamento do botiquim do Passeio Publico serão recebidas e abertas no dia 26 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Directoria da Agricultura, 22 de março de 1890.

Inspectoria Geral das Obras Publicas da cidade do Rio de Janeiro**Fornecimento de registros especiais de incendio, completos**

A Inspectoria Geral das Obras Publicas da Capital Federal recebe propostas no dia 31 do corrente, ás 2 horas da tarde, para o fornecimento de 150 registros de extincção de incendios de 0^m,075 e competentes peças accessorias, constando de 150 tubos rectos de 0^m,08 de diametro, 150 ditos curvos do mesmo diametro, e 150 caixas de ferro fundido, com applicação aos mesmos registros, tendo 0^m,10 de altura, 0^m,45 x 0^m,38 internamente e 0^m,02 de espessura, com tampas de ferro batido de 0^m,01 de espessura e relevo, em xadrez, conforme os modelos existentes no escriptorio do 1º districto, onde serão dados quaesquer outros esclarecimentos.

Condições do fornecimentos1^a

Os registros serão fabricados conforme o modelo já adoptado e existente no escriptorio do 1º districto desta repartição, á praça da Acclamação n. 33.

2^a

Os tubos rectos serão de ponta o flange, tendo de comprimento 0^m,50 e de diametro 0^m,08 e os curvos serão de flange e bolsa, também de 0^m,08 de diametro, conforme os desenhos existentes no mesmo escriptorio.

3^a

As flanges dos tubos curvos devem-se ajustar perfeitamente ás dos registros e estes serão providos de quatro parafusos, cada um, para o respectivo assentamento.

4^a

Os 150 registros, com os tubos acima mencionados e as 150 caixas, serão fornecidas no menor prazo possível, que será indicado pelos proponentes em suas propostas.

5^a

A entrega será effectuada no deposito central da repartição, correndo todas as despesas de transporte por conta do fornecedor.

6^a

O pagamento será feito tendo-se em vista o numero de registros completos fornecidos em cada mez.

7^a

Para garantia da assignatura do contracto, cada proponente depositará a quantia de 100\$, que será entregue ao agente comprador da repartição, ficando entendido que, si o proponente preferido recusar-se a assignar o mesmo contracto, perderá o direito a esse deposito.

8^a

Para garantia da execução do contracto, será depositada no Thesouro Nacional a quantia correspondente a 10 % do valor total do fornecimento.

Inspectoria Geral das Obras Publicas da cidade do Rio de Janeiro, 18 de março de 1890.—Antonio José de Souza, escrivão-secretario.

Inspectoria Geral das Obras Publicas da Capital Federal

De ordem do Sr. inspector, faço publico que no escriptorio da construção, á rua do Senhor dos Passos n. 2, recebem-se propostas, até ao dia 25 de março corrente, para o fornecimento de 3.000 barricas de cimento Portland de primeira qualidade, das marcas Knight, Beran & Sturge ou White Brothers, de accordo com as seguintes condições:

1.^a

O fornecimento do cimento será feito á proporção que for requisitado, não devendo o prazo para o fornecimento total exceder de tres mezes, a contar da data do contracto que for celebrado.

2.^a

As barricas de cimento deverão ser postas na Quinta do Cajú, correndo até lá todas as despesas por conta do fornecedor.

3.^a

As propostas poderão referir-se ao fornecimento total ou sómente á parte do mesmo fornecimento.

4.^a

A inspectoria reserva-se o direito de aceitar, em cada proposta, o fornecimento total a que ella se referir ou sómente parte deste.

5.^a

As propostas deverão indicar a marca do cimento, o peso medio de cada barrica e o preço por barrica.

6.^a

Os proponentes prestarão na thesouraria da estrada de ferro do Rio do Ouro uma caução prévia de 300\$, que reverterá para o Estado si o proponente, cuja proposta for preferida, recusar-se a assignar o respectivo contracto.

7.^a

As propostas, selladas e documentadas com o recibo da caução a que se refere a condição 6.^a, serão entregues em carta fechada no escriptorio á rua do Senhor dos Passos n. 2, e ali serão abertas em presença dos concorrentes que se apresentarem, a 1 hora da tarde do dia 25 de março corrente.

Escriptorio da construção, 7 de março de 1890.—A. Braz da Cunha, chefe do escriptorio.

Editaes**De citação com o prazo de 10 dias**

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal e estado do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber a quantos o presente edital de citação com o prazo de 10 dias virem, que, pela Fazenda Nacional, representada por seu procurador, lhe foi requerido que, tendo a supplicante obtido mandado de intimação e penhora contra Hortencio Ramos, para pagamento do imposto predial, multa e penna de agua no predio n. 181, da rua de S. Joaquim no exercicio de 1886—1887, 1º semestre e não tendo sido citado o supplicado por ser ignorada a sua residencia, lhe mandasse passar edital de citação com o prazo de 10 dias. E, sendo justo o requerido, mandou passar o presente, pelo qual manda ao porteiro dos auditorios cite e chame o supplicado para, no termo referido, vir pagar aquelle imposto, sob pena de proceder-se á penhora em seus bens, si não comparecer, ficando desde logo citado para todos os demais termos até os de praça e arrematação na forma da lei. E para que chegue á noticia do supplicado, sua mulher si for casado, ou de outros quaesquer in-

teressados, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, o qual deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado no Rio de Janeiro, 24 de março de 1890. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi.—José Joaquim Ferreira da Costa Braga.

De praça com o prazo de 10 dias

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal e estado do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber a quantos o presente edital de citação com o prazo de 10 dias virem, que, pela Fazenda Nacional, representada por seu procurador, lhe foi requerido que, tendo a supplicante obtido mandado de intimação e penhora contra Carolina Rosa da Silva para pagamento do imposto predial, multa e penna de agua pela quinta parte do predio da rua do Senhor dos Passos n. 180, 3º semestre de 1886 a 1887 e não tendo sido citada a supplicada por ser ignorada a sua residencia, lhe mandasse passar edital de citação com o prazo de 10 dias. E sendo justo o requerido, mandou passar o presente pelo qual manda ao porteiro dos auditorios cite e chame a supplicada para no termo referido vir pagar aquelle imposto sob pena de proceder-se á penhora em seus bens si não comparecer, ficando desde logo citada para todos os demais termos até os de praça e arrematação na forma da lei. E para que chegue á noticia da supplicada, ou de outros quaesquer interessados, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume, pelo porteiro dos auditorios, o qual deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado no Rio de Janeiro, 24 de março de 1890. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi.—José Joaquim Ferreira da Costa Braga.

De citação com o prazo de 10 dias

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal e estado do Rio de Janeiro, etc., etc.

Faz saber a quantos o presente edital, de citação, com o prazo de 10 dias virem, que pela Fazenda Nacional representada por seu procurador, lhe foi requerido que, tendo a supplicante obtido mandado de intimação e penhora contra Francisco Victorino de Oliveira Braga para pagamento do imposto predial, multa e pena de agua do predio da rua do Visconde de Itaboraay n. 13, 2/15, 3º semestre de 1886 a 1887 e não tendo sido citado o supplicado por ser ignorada a sua residencia, lhe mandasse passar edital de citação com o prazo de 10 dias. E sendo justo o requerido, mandou passar o presente pelo qual manda ao porteiro dos auditorios, cite e chame ao supplicado, para no termo referido, vir pagar aquelle imposto sob pena de proceder-se á penhora em seus bens si não comparecer, ficando desde logo citado para todos os demais termos até os de praça e arrematação na forma da lei. E para que chegue á noticia do supplicado, sua mulher, si for casado, ou de outros quaesquer interessados o presente edital será publicado pela imprensa, e affixado nos logares do costume, pelo porteiro dos auditorios, o qual deverá lavrar a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado no Rio de Janeiro, 24 de março de 1890. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, escrivão, o subscrevi.—José Joaquim Ferreira da Costa Braga.

De citação com o prazo de 10 dias

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos Feitos da Fazenda Nacional Capital da Federal e do estado do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber a quantos o presente edital de citação com o prazo de 10 dias virem, que, pela Fazenda Nacional, representada por seu

procurador, lhe foi requerido que, tendo a supplicante obtido mandado de intimação e penhora contra o Dr. Francisco Leocadio de Figueiredo para pagamento do imposto predial, multa e penna de agua do predio da Ladeira do Barroso n. 60, 3.º semestre de 1886—1887 e não tendo sido citado o supplicado por ser ignorada a sua residencia, lho mandasse passar edital de citação com o prazo de 10 dias. E, sendo justo o requerido, mandou passar o presente, pelo qual manda ao porteiro dos auditorios cite e chamo ao supplicado para no termo referido vir pagar aquelle imposto, sob pena de proceher-se á penhora em seus bens, si não comparecer, ficando desde logo citado para todos os demais termos até aos de praça e arrematação na forma da lei. E para que chegue á noticia do supplicado, sua mulher, si for casado, ou de outros quaesquer interessados, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume, pelo porteiro dos auditorios, o qual deverá lavar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, 24 de março de 1890.—E eu, Ilcrlrico Narbal Pamplona, o subscreevi.—José Joaquim Ferreira da Costa Braga.

Freguezia do Engenho Novo

A comissão districtal da qualificação de eleitores do 2º districto da freguezia do Engenho Novo.

Faz constar a todos os interessados que este terem ou delle noticia tiverem, que em cumprimento ao aviso do Ministerio do Interior do dia 22 do corrente mez e anno, ficam prorogados os trabalhos da comissão districtal do alistamento eleitoral, até ao dia 11 do mez proximo futuro inclusive os domingos e dias santificados.

Sala da comissão districtal do 2º districto do Engenho Novo em 24 de março de 1890. E eu, Henrique Antonio Pinto, escrivi que o escrivi.—Augusto Nunes de Souza, presidente.—Dr. João Luiz dos Santos Titura.—Monsenhor Onofre Breves.

Inspectoria Geral de Hygiene

Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou com o decreto n. 9554 de 3 de fevereiro de 1886, a Inspectoria Geral de Hygiene faz publico, pelo prazo de oito dias, que o cidadão Osmundo Tolentino Alvares, lhe dirigiu a seguinte petição, com documentos que satisfazem as exigencias do art. 67 do citado regulamento:

« O cidadão Osmundo Tolentino Alvares, natural da cidade do Lagarto, estado de Sergipe, solteiro, de 25 annos de idade, domiciliado neste estado da Bahia, com longa pratica da profissão de pharmaceutico, fundado no que dispõe o art. 65 e seguintes do regulamento que baixou com o decreto n. 9554 de 3 de fevereiro de 1886, vos roquer a precisa licença para abrir pharmacia na freguezia de Muritiba, deste estado da Bahia, e gozar dos favores que o referido regulamento concede. Com os documentos juntos em numero de sete cre o supplicante satisfazer plenamente as exigencias do regulamento citado e mostra a urgencia e necessidade que ha de uma pharmacia convenientemente montada e que possa attender aos reclamos da população daquella localidade, em que pretendo estabelecer-se.—E. R. M. — Capital do estado da Bahia, 4 de dezembro de 1889. — Osmundo Tolentino Alvares.» Sobre uma estampilha de duzentos réis.

E declara que, si nesse prazo nenhum pharmaceutico formado lhe communicar ou á Inspectoria de Hygiene do estado da Bahia a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 17 de dezembro de 1889.—Dr. Pedro Affonso de Carvalho, secretario.

Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou com o decreto n. 9554 de 3 de fevereiro de 1886, a Inspectoria Geral de Hygiene faz publico, pelo prazo de oito dias, que o cidadão Antonio da Costa Teixeira Junior lhe dirigiu a seguinte petição, com documentos que satisfazem as exigencias do art. 65 do citado regulamento:

« Antonio da Costa Teixeira Junior, pratico de pharmacia, licenciado pela extincta junta de hygiene, achando-se habilitado a dirigir pharmacia e desejando abrir um estabelecimento d'esse genero na Estação Alliança, municipio de Vassouras, estado do Rio de Janeiro, visto ser de necessidade tal estabelecimento na dita localidade, como prova com os documentos juntos, vem requerer-vos a necessaria licença. Nestes termos, pede deferimento.—E. R. M.—Rio de Janeiro, 10 de março de 1890.—Antonio da Costa Teixeira Junior.» Sobre uma estampilha de duzentos réis.

E declara que, si nesse prazo nenhum pharmaceutico formado lhe communicar ou á Inspectoria de Hygiene do estado de Rio de Janeiro a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 21 de janeiro de 1890.—Pelo secretario, Dr. J. A. Pereira da Silva.

Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou com o decreto n. 9554 de 3 de fevereiro de 1886, a Inspectoria Geral de Hygiene, faz publico pelo prazo de oito dias, que o cidadão João Eduviges Borges do Souza, por seu procurador João Octalicio Santos, lhe dirigiu a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigencias do art. 65 do citado regulamento.

« O cidadão João Eduviges Borges do Souza, residente na povoação de Jequié, termo da comarca de Maracás, no estado federal da Bahia, tendo com os documentos juntos satisfeito o exigido pelo art. 65 do decreto n. 9554 de 3 de fevereiro de 1886, vem vos requerer a competente licença a fim de poder estabelecer-se com pharmacia na alludida povoação. Nestes termos, vos pede deferimento.—E. R. M. Estado federal da Bahia, 28 de novembro de 1889.—Por procuração, José Octalicio Santos.» Sobre uma estampilha de duzentos réis.

E declara que si nesse prazo nenhum pharmaceutico formado lhe communicar ou á Inspectoria de Hygiene do estado da Bahia a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 12 de dezembro de 1889.—Dr. Pedro Affonso de Carvalho, secretario.

Imprensa Nacional

AVISOS DA INSPECTORIA DE HYGIENE

De ordem do Sr. administrador faço publico que se acham nesta repartição, remetidos pela Inspectoria Geral de Hygiene, os avisos intra para serem publicados mediante previo pagamento:

- Alfredo Starling.
- Antonio Augusto Leitão.
- Antonio Bueno do Prado Pinheiro.
- Antonio da Costa Lopes Junior.
- Antonio da Costa Teixeira Junior.
- Bonifacio Paulino de Carvalho.
- Euzebio Alves Sarmiento.
- Francisco Augusto de Aguiar.
- Francisco de Assis Rocha.
- Francisco Cozzi.
- Francisco Xavier de Seabra Andrade.
- Hermann Schlobach & Costa.
- Hermelino Antonio da Silveira.
- Hilario José Pereira.
- João Bartholomeu Pegot.
- João Bonifacio de Medeiros Gomes.
- João Heduviges Borges de Souza.
- Joaquim do Lavor Paes Barreto.
- Joaquim Lopes Moreira.
- Joaquim de Souza Guimarães.
- José Annibal Cataldi.
- José Felix do Almeida Costa.

- José Ignacio da Gloria.
- José Maria Lopes Teixeira.
- Leovegildo Maria de Oliveira.
- Manoel Joaquim Barbosa de Andrade.
- Manoel Pinto Netto.
- Octavio de Carvalho Lobão.
- Pedro Ribeiro da Silva.
- Quintino Thomaz de Oliveira.
- Tude Pinto Crespo (capitão).

Secção central, 22 de março de 1890.—A. J. Cardoso Pereira de Barros, ajudante do administrador.

COMMERCIO

Rio, 24 de março de 1890

Cambio

O mercado continuou pouco activo, operando ainda á taxa de 22 d., sobre Londres, todos os bancos saccadores, e ás equivalentes sobre outras praças.

Os preços, officialmente, em vigor nos bancos Commercial, Nacional, Commercial, Industrial, Sul-Americano, London, English e Brasilianische foram os seguintes:

Londres, por 1\$...	22 d., a 90 d/v.
Pariz, por franco...	432 a 434 rs., a 90 d/v.
Hamburgo, por marco	534 a 537 rs., a 90 d/v.
Italia, por lira.....	435 a 438 rs., a 3 d/v.
Portugal.....	215 a 217 o/o, a 3 d/v.
Nova-York, por dol-	lar..... 2\$270 a 2\$200 á vista.

O movimento do dia foi pequeno sobre Londres, a 22 d., bancario, e a 22 1/8 e 22 1/16 d. particular.

Repassou-se papel bancario a 22 1/16 e 22 1/8 d.

Fundos publicos

MOVIMENTO DA BOLSA

Apolices

3 apolices geraes de 1:000\$.....	953\$000
5 ditas idem.....	953\$000
5 ditas idem.....	953\$000
2 ditas idem.....	958\$000
10 ditas idem.....	955\$000
6 ditas idem.....	955\$000
15 ditas 400\$.....	955\$000

Soberanos

3000 Soberanos.....	10\$900
2000 ditos.....	10\$900
1000 ditos v/c até 5 de abril.....	10\$880
1000 ditos, a dinheiro.....	10\$890

Ações de bancos e companhias

100 acções do Banco do Brazil....	83\$500
100 ditas idem.....	83\$500
100 ditas idem.....	83\$500
150 ditas idem.....	272\$000
100 ditas idem.....	272\$000
20 ditas idem.....	83\$000
60 ditas idem.....	83\$000
20 ditas idem.....	83\$000
100 ditas idem.....	92\$000
100 ditas do Nacional.....	92\$000
60 ditas idem.....	92\$000
50 ditas idem.....	92\$000
100 ditas idem.....	92\$000
50 ditas idem.....	92\$000
100 ditas idem.....	91\$500
200 ditas idem para maio.....	100\$000
500 ditas do Brazil para abril.....	87\$000
500 ditas do Popular para junho...	120\$000
500 ditas Constructor para abril, agio	10\$000
300 ditas idem para 30, agio.....	10\$000
100 ditas do Commercial.....	115\$000
800 ditas idem.....	115\$000
200 ditas idem.....	115\$000
500 ditas do Constructor.....	45\$500
136 ditas Credito Real de S. Paulo,	Carteira Commercial.....
100 ditas Lavoura e Commercio....	74\$500
150 ditas idem.....	74\$750
50 ditas idem.....	74\$000
50 ditas idem.....	74\$000
50 ditas idem.....	74\$000
40 ditas do Popular.....	112\$000
200 ditas Lavoura e Commercio para	maio.....
100 ditas idem para junho, agio....	19\$000
500 ditas idem para maio.....	18\$000
50 ditas idem, idem.....	18\$000
75 ditas Comp. Sapucahy.....	51\$000
200 ditas idem.....	50\$000
150 ditas Jardim Botânico, c/v até	15 de abril.....
200 Ord. Leopoldina.....	19\$000

Letras hypothecarias

200 Letras do Banco Credito Real do Brazil, ouro..... 95\$300

Soberanos

Vendedores..... 10\$910
Compradores..... 10\$880

COTAÇÕES OFFICIAES

Apolices

Apolices geraes de 1:000\$..... 953\$000
Ditas de 100\$..... 955\$000

Metaes

Soberanos..... 10\$900
Ditos v/c até 5 de abril..... 10\$880
Ditos..... 10\$890

Ações de bancos e companhias

Banco do Brazil..... 83\$300
Dito idem..... 83\$500
Dito idem..... 272\$300
Dito Nacional do Brazil..... 92\$000
Dito idem..... 91\$500
Dito idem para maio..... 100\$300
Dito do Brazil para abril..... 87\$000
Dito Popular para junho..... 120\$000
Dito Constructor para abril, agio..... 10\$000
Dito para 30..... 10\$000
Dito Commercial..... 115\$000
Dito Credito Real de S. Paulo Carteira Commercial..... 10\$500
Dito Lavoura e Commercio..... 74\$750
Dito idem..... 71\$500
Dito idem..... 74\$000
Dito Popular..... 112\$000
Dito Lavoura e Commercio para maio..... 78\$000
Dito idem para junho, agio..... 13\$000
Dito idem, para maio, agio..... 13\$000
Comp. Sapucahy..... 54\$000
Dita idem..... 56\$000
Dita Jardim Botânico v/c até 15 de abril..... 135\$500
Ord. Leopoldina..... 19\$000

Letras hypothecarias

Banco Credito Real do Brazil, ouro... 95\$300

J. J. Fernandes, presidente.— Pompeo Pereira Palha, secretario.

Rendas fiscaes

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 22 de março de 1890..... 4.214.553\$120
E do dia 24..... 273.678\$254
4.488.228\$383
No mesmo periodo de 1889..... 3.642.637\$326

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 22 de março de 1890..... 560.333\$911
E do dia 24..... 26.207\$747
586.547\$618
No mesmo periodo de 1889..... 437.457\$212

RECEBEDORIA NO CAES DO PHAROUX

Rendimento do dia 1 a 22 de março de 1890..... 208.961\$982
E do dia 24..... 13.453\$021
222.414\$002

Mercadorias

Pela Estrada de Ferro Central

As mercadorias entradas no dia 22 de março de 1890 foram:

	Desde 1 do mez	22 pipas.
Aguardente.....	9.819	44.878 kilogs.
Algodão.....	262.871	5.729.201 »
Café.....	16.840	617.937 »
Carvão vegetal.....	431	16.273 »
Couros secos e salgados.....	431	16.273 »
Farinha de mandioca.....	1.360	26.300 »
Feijão.....	11.519	317.064 »
Fumo.....		91.660 »
Madeiras.....	3.200	31.963 »
Milho.....		1.200 »
Polvilho.....	5.673	93.461 »
Queijos.....	5.633	61.499 »
Toucinho.....	86.938	831.501 »
Diversas.....		

E no dia 23:

Aguardente.....		22 pipas.
Algodão.....	5.184	50.062 kilogs.
Café.....	231.370	5.030.571 »
Carvão vegetal.....	23.300	611.327 »
Couros secos e salgados.....	27.950	41.223 »
Farinha de mandioca.....		1.280 »
Feijão.....		26.300 »
Fumo.....	8.149	325.204 »
Madeiras.....		91.639 »
Milho.....	600	31.863 »
Polvilho.....		1.200 »
Queijos.....	5.430	104.921 »
Toucinho.....		61.479 »
Diversas.....	20.203	851.791 »

CAFÉ

Telegramma expellido pela Associação Commercial para Nova York, em 24 de março de 1890, de manhã.

	Saccas
Existencia total.....	92.000
Entradas nos dias 22 e 23 de março.....	16.000
Idem em Santos.....	5.000

Estado do mercado: estável.
Preços: os mesmos.

Embarques

Ed. Pecher & Comp. (Nova York).....	2.639
Levering & Comp. (Idem).....	2.000
Hard, Rand & Comp. (Idem).....	1.000
Faria Cunha & Comp. (Idem).....	963
N. Pentagna & Comp. (Napoles).....	59
John Bradshaw & Comp. (Idem).....	250
Alvaro de Queiroz & Capllonch (Pernambuco).....	300

Movimento do porto

Sahidas

Santos—paq. all. *Holstein*, comm. J. Gefken.
— paq. all. *Kronprinz Fr. Wilhelm*, comm. Deeken, passags. Paulino Tinoco, Alfonso de Carvalho; os allemães Ernest Gissler e sua mulher e 11 em transitio.
Genova e escalas—paq. ital. *Europa*, comm. M. Burlande, passags. E. A. Ribeiro, M. Guilherme e 1 filho, o ital. Manoel Lodi, Barrotti Giuseppe e sua mulher, e 276 de 3ª classe e 489 em transitio.

Entradas

Rio da Prata, 7 ds., 23 hs de Santos—paq. ital. *Europa*, comm. E. Burlande, passags. 22 de 3ª classe e mais 489 em transitio.
Mossoró 31 ds. — barca port. *Margarida*, 368 tons., m. Joaquim José da Silva Junior, eq. 9; c. sal, á ordem.
Ceará pela Bahia 8 1/2 ds., 3 1/2 ds. da Bahia—vap. nac. *Cabral*, 395 tons., comm. Charles Janes Storry, eq. 30, c. farinha e feijão, a Zenha & Ramos, passags. José Rodrigues Braga.
Pesca 35 ds.—lancha *Penha*, m. Manoel dos Santos Campos, eq. 11, c. peixe salgado, ao mestre.
Genova e escalas, 22 ds., 17 ds., de Teneriffe—paq. ital. *Brazil*, comm. G. Tassaco.
Pesca 19 ds.—lancha *Tentadora*, m. Henrique C. Medeiros, eq. 15, c. peixe salgado ao mestre.
— 25 ds.—lancha *Catharina*, m. Manoel Francisco Ramos, eq. 11, c. peixe salgado a Joaquim Soares Guimarães.
Rio da Prata e escalas, 6 ds., 21 hs. de Santos—paq. ing. *Trent*, comm. A. Bell, passags. Dr. Ramos Ferreira, D. Emilia Kamseizer, José L. dos Santos, William Speers, Virgínio de Assumpção, Claudio Peixoto de Mello, E. E. Wadbrook, o italiano Victorfed e sua mulher; o austriaco Francisco Menali; o americano W. Fischad, 2 de 3ª classe e mais 81 em transitio.

Noticias maritimas

Vapores esperados

Santos, «Ville de San Nicolas».....	25
Rio da Prata «La France».....	25
Havre e escalas, «Ville do Ceará».....	25
Nova York e escalas, «Finance».....	23
Portos do norte «Pará».....	26
Aracaju e Bahia, «Estrella».....	26
Liverpool e escalas, «Aconcagua».....	26
Liverpool «Laplace».....	26
Rio da Prata «Orénoque».....	27
Nova Zelandia, «Ionic».....	27
Rio da Prata «Vega».....	28
Portos do sul, «Porto Alegre».....	28
Londres e Antuerpia «Allmore».....	29
Portos do norte, «Manãos».....	abril 2
Rio da Prata, «Magdalena».....	4
Santos, «Kronprinz Fr. Wilhelm».....	6
Liverpool «Galileo».....	9

Vapores a sair

Santos, «Cintra».....	25
Portos do sul, «Desterro» (meio-dia).....	25
Bordéos e escalas «Cordova» (10 hs. da m.).....	25
Santos, «Széchenyi».....	25
Bahia e Pernambuco «Camillo».....	25
Imbetiba, «Bezerra de Menezes» (4 hs. da t.).....	25
Southampton por Bahia, Pernambuco, Lisboa, Vigo e Antuerpia, «Trent».....	25
Portos do sul «Chatam».....	25
Santos «Finance».....	26
Nova York, «Humboldt».....	26
Napoles, Marselha e Genova, «La France».....	26
Havre por Bahia, «Villa de San Nicolas».....	26
Desterro, Santos e Paranaguá, «Rio Negro» (meio-dia).....	27
Hamburgo por Bahia, Pernambuco e Lisboa, «Santos» (10 hs.).....	27
Londres por Plymouth, «Ionic».....	27
Pacifico, por Montevidéu e P. Arenas, «Aconcagua» (meio-dia).....	27
Bordeos pela Bahia, Pernambuco, Dakar e Lisboa, «Orénoque» (10 hs. da manhã).....	28
Nova York, «Halley».....	29
Southampton e Antuerpia, «Vega».....	29
Portos do Norte, por Victoria, «Pernambuco» (10 hs.).....	30
Liverpool e escalas, «John Elder».....	abril 1
Hamburgo, Bahia e Lisboa «Cintra».....	5
Southampton e escalas, «Magdalena».....	5
Bremen, Bahia, Lisboa Antuerpia «Kronprinz Fr. Wilhelm».....	8

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

Acham-se à venda nesta repartição as seguintes obras:

Constituição Americana.....	\$500
» Suissa.....	\$500
» Argentina.....	\$500
Pacto de União Provisorio dos Estados Unidos da America Central... ..	\$200
Tarifa das alfandegas de 1887 (reimpressão).....	5\$000

Banco dos Estados Unidos do Brazil

Carteira de emissão

Faço publico que as notas deste Banco de ns. 81.601 a 81.900, de 84.001 a 84.300, são assignadas pelo Sr. Director Pedro Luiz S. de Souza, e as de ns. 99.937 a 99.957, 79.024 a 79.200, 98.419 a 98.430, 98.401 a 98.409, 99.958 a 99.966, 99.451 a 99.453, 98.023 a 98.040, 98.998 a 99.000, 98.521 a 98.529, 98.491 a 98.499, 81.301 a 81.600 são assignadas pelo Sr. Director E. A. Victorio da Costa.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1890.—
F. de P. Mayrink, presidente.

PRIVILEGIOS

JULES GÉRAUD, á rua do Rosario n.43, encarega-se de obter privilegios no Brazil e no estrangeiro.

DIARIO OFFICIAL

A assignatura é de 18\$ por anno e de 6\$ por quatro mezes.

Pode ser tomada em qualquer tempo, mas termina sempre nos mezes de abril, agosto e dezembro.

Aos funcionarios publicos retribuidos que autorisarem o desconto de 1\$ mensaes em seus vencimentos, cabe o direito de receber a folha official, de conformidade com o disposto no art. 26 do regulamento do 20 de julho de 1889.

Rio de Janeiro.— Imprensa Nacional.— 1890